

ACTA NÚMERO 118

SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) DE 25 DE JUNHO DE 2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

-----Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho de dois mil e vinte (2020), pelas vinte (20) horas e trinta e cinco (35) minutos, na sede social da Federação Portuguesa de Esgrima, sita na Avenida de Berna, número 31 (trinta e um), 1050-038 (mil e cinquenta, traço, zero, trinta e oito) desta cidade de Lisboa, em segunda (2.ª) Convocatória e em Sessão Extraordinária, reuniu a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Esgrima, doravante também designada apenas como AG, presidida por Fernando António de Oliveira Gomes, na sua qualidade de Presidente, eleito, da Mesa Assembleia Geral, que foi coadjuvado por José António Matos da Silva Rosado, na sua qualidade de Vice-Presidente, eleito, da Mesa Assembleia Geral, com a seguinte:-----

-----ORDEM DE TRABALHOS:-----

- Ponto Um – Leitura e aprovação da Ata da última Assembleia Geral;-----
- Ponto Dois – Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração de estatutos elaborada pela Direção da FPE no respeito da alínea d) do número 1 do artigo 32.º dos Estatutos da FPE;-----
- Ponto Três – Discussão e votação de medidas extraordinárias previstas no Decreto-Lei n.º 18-A/2020, de 23 de Abril;-----
- Ponto Quatro – Outros assuntos.-----

-----cujo Aviso Convocatório foi devidamente e oportunamente remetido “aos sócios e aos delegados dos praticantes, treinadores e árbitros, com a indicação da respetiva Ordem de Trabalhos, os quais são acompanhados dos documentos sujeitos a discussão”, cumprindo-se o que sobre a sua divulgação e publicidade é determinado e exigido pela lei e pelos Estatutos, designadamente no que é estabelecido no Artigo 37.º (trigésimo sétimo) dos mesmos.-----

-----Nos termos e para os efeitos do Artigo 5.º (quinto) da Lei n.º 1-A, de 19 de Março, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, informa que esta Assembleia Geral Extraordinária realiza-se por videoconferência, com suporte na plataforma Zoom, em cumprimento das regras sanitárias e de forma a permitir a participação de todos os Delegados.-----

-----Verificadas as presenças, o quórum foi confirmado com a presença dos seguintes Delegados:-----

- João Carlos Simões Ribeiro Gomes, em representação da “Academia de Esgrima João Gomes”;-----
- Luís Manuel Polainas Charréu, em representação da “Academia de Esgrima João Gomes”;-----
- -----

- Luís Fernando Lopes Anselmo Baião Custódio, em representação da “Casa do Povo de Mafra”;
- João Firmino Paulino Cabral, em representação do “Círculo de Esgrima da Escola Secundária da Amadora”;
- Gonçalo Melo Vizela Lopes de Oliveira, em representação do “Círculo de Esgrima da Escola Secundária da Amadora”;
- Nuno Filipe Rodrigues Frazão, em representação do “Clube Atlântico de Esgrima”;
- Ricardo Nuno Gaspar Candeias, em representação do “Clube Atlântico de Esgrima”;
- Ricardo Nuno Escórcio de Freitas Catanho, em representação do “Clube Desportivo 1.º de Maio”;
- Vítor Manuel Claro Novais Machado, em representação do “Clube Desportivo 1.º de Maio”;
- João Alvarenga Fernandes, em representação do “Colégio Didalvi”;
- Tiago André Martin Barbosa, em representação do “Colégio Didalvi”;
- Hélder Jorge Coelho Alves, em representação do “Colégio Militar”;
- Csaba Gndt, em representação do “Colégio São José – Ramalhão”;
- Ana Filipa da Cunha Oliveira Ávila de Abreu e Alvim, em representação do “Colégio São Tomás”;
- José Manuel dos Prazeres Faria Luciano, em representação da “Escola Desportiva de Viana”;
- José Carlos de Sousa Beja Manaças, em representação do “Ginásio Clube Português”;
- Pedro Charavilha Baldo, em representação do “Instituto Pupilos do Exército”;
- Isabel Duarte, em representação do “Instituto Pupilos do Exército”;
- José Alberto Alves Bartissol, em representação dos “Clubes sem Representação”;
- Ana Rita da Silva Abrantes Ribeiro, em representação dos “Treinadores”;
- Filipe Rocha Melo, em representação dos “Treinadores”;
- Bruno Miguel Moreira Carvalho, em representação dos “Árbitros”;
- Ricardo Jorge Maria Candeias, em representação dos “Árbitros”;
- Marta Silva Gomes Lucena Caride, em representação dos “Atletas de Alta Competição”;
- Carlos Francisco da Silva do Rio Carvalho, em representação dos “Restantes Atletas”;
- Débora Patrícia Teixeira Artur Candeias Nogueira, em representação dos “Restantes Atletas”;
- Fabiana Parreira Bonito, em representação dos “Restantes Atletas”;
- José Miguel da Veiga Cabral Neto Guimarães, em representação dos “Restantes Atletas”;

estando as mesmas registadas e assinadas na Folha de “DELEGADOS COM REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA DAS SALAS FILIADAS”, documento esse que se encontra arquivado no “Arquivo de Correspondência Recebida” desta Assembleia.

O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando por iniciados os trabalhos da presente Sessão, pelo que se entrou no:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:

-----Informa-se que a redação da Ata da presente Sessão ficará a cargo de José António Rosado, no que assim este acumulará as funções de Vice-Presidente da Mesa

da Assembleia Geral, para que foi eleito, com as funções de Secretário da Mesa da AG.-----

-----Não tendo havido quem, relativamente a esta informação, tenha manifestado vontade de intervir sobre este assunto, nem havendo quem, pedindo a palavra ou intervindo, manifestasse qualquer opinião em contrário, a Ata da presente Sessão será elaborada pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, José António Rosado.--

-----Mais informa que, tendo-lhe sido solicitada por representantes de 5 associados não eleitos à AG, a possibilidade de estes poderem vir a assistir aos trabalhos da presente Sessão, autorizou que estes, a saber:-----

-----Frederico Fonseca Santos, André Pereira; Joaquim Videira; Sónia Pereira; Marco Freitas, pudessem assistir aos trabalhos, via plataforma "Zoom", sem direito a voto e intervindo quando autorizados pelo Presidente da Mesa da AG.-----

-----Não tendo havido quem, relativamente a esta informação, tenha manifestado vontade de intervir sobre este assunto, o Presidente da Mesa da AG, dando continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral, comunicou de que se ia entrar no 1.º (primeiro) Ponto da Ordem de Trabalhos:-----

-----**PONTO UM** – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL: dando de imediato conhecimento estarem abertas as inscrições para a discussão da Ata Número 117 (cento e dezassete), correspondente à Assembleia Geral Ordinária da FPE realizada no pretérito dia seis (6) do mês de Março do corrente ano de dois mil e vinte (2020).-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, informou que a Ata em discussão e análise, foi distribuída com algum atraso devido ao facto de ter sido detetado um erro na sua elaboração inicial, erro esse que identifica ter ocorrido na 3.ª (terceira) página da mesma, dado que inicialmente foi referido, na Ata que, e cita-se, "os Contratos Programa Olímpicos "Tóquio 2016/2020" e "Paris 2020/2024" tinham sido celebrados com o IPDJ", facto esse que levou à devida e correspondente correção que, decorrente do período de exceção em que nos encontramos.-----

-----Joaquim Videira, associado autorizado a assistir à Sessão, pede a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da AG, para referir que, na Ata em discussão e análise, e mesmo que na mesma conste ter apresentado uma Declaração à Mesa, a Declaração por ele apresentada não está anexa à Ata, procedimento esse que entende ser o mais correto.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, respondendo à questão colocada pelo associado Joaquim Videira, esclarece que, e "por uma questão de proteção de dados" e porque a "apresentação e discussão da mesma constava na Ata", entendeu não incluir na Ata a referida Declaração, salientando que o documento original se encontra arquivado nos serviços da FPE onde poderá ser consultado por todos aqueles que disso mostrarem interesse.-----

-----Joaquim Videira, associado autorizado a assistir à Sessão, pede novamente a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da AG, para, e diz, autorizar a divulgação da Declaração, no que é seu entendimento que a mesma poderá ser anexada à Ata N.º 117 (cento e dezassete), ora em discussão.-----

-----Fernando Gomes, intervindo na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, informa que irá dar instruções aos serviços da FPE para anexar a Declaração, apresentada pelo associado Joaquim Videira, à Ata da AG Ordinária realizada no pretérito dia seis (6) do mês de Março do corrente ano de dois mil e vinte (2020).----

-----Assim, para que conste, e para todos os efeitos tidos por mais convenientes e ou necessários, a Declaração apresentada pelo associado Joaquim Videira na Assembleia Geral Ordinária, realizada no pretérito dia seis (6) do mês de Março do corrente ano de dois mil e vinte (2020), será anexada à Ata Número 117 (cento e dezassete), no que a referida Declaração fará parte integrante da citada Ata.-----

-----Ana Rita Ribeiro, pedindo a palavra na sua qualidade de Delegada, intervém para dar conta que na Ata, ora em discussão e análise, não consta a alteração do nome de uma atleta que estava corretamente identificada no "Relatório e Contas" que foi discutido e aprovado na AG Ordinária, realizada no pretérito dia seis (6) do mês de Março do corrente ano de dois mil e vinte (2020).-----

-----Pelas 20 (vinte) horas 55 (cinquenta e cinco) minutos, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, suspendendo a discussão do presente Ponto Um da Ordem de Trabalhos, comunica que os Delegados:-----

- Maria Eugénia Santos Pinto Queirós, em representação dos "Treinadores";-----
- Luís André Pacheco Calheiros, em representação do "Ginásio Clube Português";- tendo estabelecido ligação, passarão a estar presentes, por videoconferência, com suporte na plataforma "Zoom", nos trabalhos desta Sessão, estando as suas presenças registadas e assinadas na Folha de "DELEGADOS COM REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA DAS SALAS FILIADAS", documento esse que se encontra arquivado no "Arquivo de Correspondência Recebida" desta Assembleia.-----

Retomando os trabalhos da Sessão no ponto em que a mesma foi suspensa, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, diz recordar-se da observação, por parte da Delegada Ana Rita Ribeiro, relativamente à troca de nomes de uma atletas constante no "Relatório e Contas 2019" que foi discutido e aprovado na anterior Assembleia Geral. Contudo, este lapso não ficou registado na Ata dado se ter assumido que, e depois de o mesmo ter sido detetado, os serviços da FPE, entidade que elaborou o Relatório e Contas, o poderia ter solucionado substituindo a página em que o nome errado se encontrava. Debatida esta situação, e tendo a Delegada Ana Rita Ribeiro mantido a sua posição de que o lapso, e a sua correção, deve ficar registado na Ata, foi pela Mesa da Assembleia Geral proposto que constasse, na Ata da presente Sessão, uma Adenda à Ata N.º 117 (cento e dezassete), ora em discussão e análise.-----

-----Não havendo quem, de entre os presentes na Sessão, que, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra a Proposta, passa-se a registar uma:-----

-----ADENDA À ATA N.º 117 (cento e dezassete)-----

-----Tendo a Delegada Ana Rita Ribeiro, constatado haver, a página 29 (vinte e nove) do "Relatório e Contas 2019", um lapso na indicação de um nome de uma atleta, faz-se saber que, aonde se lê "Inês Arménio" dever-se-á ler "Inês Pereira", ficando os serviços administrativos da FPE de providenciar e promover a devida correção e oportuna substituição, nos documentos produzidos, da página em causa.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e não havendo quem, entre os presentes, tenha manifestado interesse em continuar a intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, nem quem, intervindo ou manifestando-se, tenha solicitado a leitura Ata em discussão, comunica que se ia proceder à:-----

VOTAÇÃO DA ATA N.º 117 (cento e dezassete): que, por não ter havido quem votasse contra ou se abstivesse, foi declarada, pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Ricardo Jorge Candeias, Delegado em representação dos “Árbitros”, pede a palavra informa o Presidente da Mesa da AG de que, e diz, “a Sessão está a ser gravada por alguém não identificado”.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, pedindo desculpa pelo lapso de não ter antecipadamente dado conhecimento aos membros da AG, esclarece que a Sessão está, de facto, a ser gravada pelos serviços da FPE, porquanto, sendo esta Sessão de alguma complexidade formal por nela se ir tratar de alterações estatutárias, há que garantir o máximo possível de fiabilidade na transcrição das intervenções., até porque, e diz, “toda a gente sabe que esta Ata não vai ser nada fácil”.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, informa que se vai entrar no 2.º (segundo) Ponto da Ordem de Trabalhos:-----

PONTO DOIS – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS ELABORADA PELA DIRECÇÃO DA FPE NO RESPEITO DA ALÍNEA D) DO NÚMERO 1 (um) DO ARTIGO 32.º (trigésimo segundo) DOS ESTATUTOS DA FPE: comunicando estarem abertas as inscrições para intervenções relativas à apreciação e discussão das propostas de alteração dos Estatutos que, e salienta, a todos foram oportunamente enviadas conjuntamente com a Convocatória da presente Assembleia Geral, refere que a análise, discussão e votação das 19 (dezanove) alterações, propostas pela Direção, aos Estatutos atualmente em vigor, se revestem do maior interesse para a vida associativa da Federação Portuguesa de Esgrima e dos Clubes nela representados.-----

Referindo que a metodologia do documento de alterações apresentado pela Direção da FPE, e recordando que o documento apresenta, em três colunas, o “Artigo/Número/Alínea” a alterar, a “Redação em vigor” e a “Redação proposta”, e sendo o documento do conhecimento de todos, e como forma de aligeirar os trabalhos da Sessão, pede escusa de ler a redação proposta para cada artigo, apenas fazendo-o quando algum dos membros da AG assim o solicitar, sugestão essa que, não tendo havido quem, de entre os presentes na Sessão, que, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contrário, foi aceite pelos membros da Assembleia Geral.-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 5.º (quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os Delegados presentes na Sessão, quisesse poder vir a intervir sobre este ponto.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à: -----

-----**VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**, apresentada pela Direção, do ARTIGO 5.º (quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

----Assim, para que conste e para todos fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 5.º (quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 5.º-----
Fins-----

A FPE tem por fins principais:-----

a) Dirigir, regulamentar, incentivar e promover a difusão da esgrima a nível nacional em articulação com os clubes e salas de armas, estabelecimentos de ensino, forças armadas e de segurança, associações que se dediquem à prática desportiva de cidadãos portadores de deficiência;-----

b) Defender os valores históricos, filosóficos e culturais que presidem à Esgrima;

c) Estimular a constituição de clubes e salas de armas;-----

d) Representar e defender os interesses da modalidade e dos seus associados perante terceiros, designadamente, perante as entidades desportivas oficiais e a Administração Pública em geral;-----

e) Representar a modalidade a nível internacional e promover o intercâmbio com as suas congéneres estrangeiras;-----

f) Criar condições para que os seus melhores atletas possam conseguir o apuramento para os Jogos Olímpicos;-----

g) Decidir todas as questões relativas à prática da modalidade em Portugal, exercendo a competente ação disciplinar, nos termos dos regulamentos em vigor.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, dando conhecimento que se vai proceder à:-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 9.º (nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: e tendo declarado estarem abertas as inscrições para quem, de entre os presentes na Sessão, quisesse vir a intervir sobre este ponto, concede a palavra aos Delegados que para tal se inscreveram.-----

-----José Manuel Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", assumindo não estar em total desacordo com a proposta apresentada, intervém para solicitar alguns esclarecimentos relativamente ao teor do texto proposto nas alíneas "b) Clubes" e "c) Pessoas" deste Artigo, porquanto, não vendo necessidade da adjetivação de "primordialmente", desconhece o que com ela se pretende.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, e de forma a este prestar os devidos esclarecimentos, concede a palavra a:-----

----- Frederico Valarinho, Presidente da Direção da FPE, que, e em resposta, informa que o teor do texto proposto apenas expressa o desejo e interesse da Federação em que os Clubes e as Salas de Armas salvaguardem a prática da esgrima aos seus associados, garantam um Técnico com a sua Cédula atualizada e tenham a esgrima como seu "fim", ao que, e diz, a Direção da FPE está na disposição de retirar, ao texto proposto, a adjetivação de "primordialmente".-----

-----Vítor Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", intervém para pedir esclarecimentos sobre um Email enviado pela Associação de Esgrima da Madeira, doravante também designada apenas por AERAM, ao Presidente da AG, e em que esta associação propõe, aditando uma alínea (d) ao número 1 (um) da redação proposta para o Artigo 9.º (nono), poder vir a ser considerada como Associado Efetivo da Federação.-----

-----Terminando, diz que a aceitação desta proposta, por parte da FPE, possibilitaria que outras associações, a serem criadas, viessem a entrar como Associadas Efetivas da Federação.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, confirmando a receção do Email enviado pela AERAM, informa que o mesmo é do conhecimento da Direção da

Federação, ao que, solicitando-lhe que responda à questão colocada, concede a palavra a:-----

-----Frederico Valarinho, Presidente da Direção da FPE, assume que o Email da Associação de Esgrima da Madeira foi analisado, mas diz ter dúvidas relativamente à legalidade da proposta nele contida, dado que a Associação de Esgrima da Madeira não tem esgrimistas inscritos mas, e somente, clubes que praticam Esgrima.-----

-----Sobre a alteração proposta, "não sendo esta apenas informal", ela iria provocar uma profunda alteração estrutural dos Estatutos em vigor, que não apenas incluir "mais uma alínea ou menos uma alínea num artigo dos Estatutos", dado que as associações regionais passariam a ter um número de votos referentes aos clubes e atletas que representavam, o que levaria que os clubes deixavam de ter representação na AG. Termina, dizendo que a proposta terá de ser devidamente ponderada e trabalhada com os Clubes da Madeira, ao que a Direção, nada tendo contra as associações regionais, está disponível para continuar, em conjunto, a analisá-la, na expectativa que outras regiões prossigam o caminho do excelente exemplo que a Madeira tem dado no desenvolvimento da Esgrima.-----

-----Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas", solicitando a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, para pedir um esclarecimento relativamente a um anterior comentário do Presidente da FPE, na qual este terá dito que os clubes deveriam ter, nos seus Estatutos, o "fim" da prática da Esgrima, diz não compreender que os clubes tenham de ter, nos seus Estatutos, a prática da Esgrima como um "fim", dado entender que basta aos clubes terem, de forma genérica e em abstrato, o desporto como fim estatutário e uma secção que se dedique, pratique e divulgue a Esgrima.-----

-----Frederico Valarinho, na qualidade de Presidente da Direção da FPE, e em resposta à questão colocada, esclarece que o que disse, na sua anterior intervenção de resposta ao Delegado Carlos Rio de Carvalho, nada tem a ver com o desejo da Federação de que "os Clubes e as Salas de Armas salvaguardem a prática da esgrima e tenham a esgrima como seu objecto social".-----

-----Assumindo que esta sua posição, tendo um "espírito ideal", foi uma extrapolação exagerada da sua parte, pede que a mesma seja "ignorada", até porque se fosse essa a intenção da FPE, a mesma constaria das alterações estatutárias apresentadas, o que de facto não acontece.-----

-----Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas", intervém para dizer estar esclarecido com as explicações do Presidente da Direção da FPE.-----

-----José Manuel Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", intervém para manifestar o seu entendimento de que a AERAM, eventualmente até podendo vir a ser sócia da FPE, no que diz "não ser essa a questão jurídica", nunca poderia integrar a AG da Federação, porquanto "o regime jurídico das Federações Desportivas estabelece que as Assembleias Gerais são compostas por um número de lugares que representam Clubes, praticantes treinadores, árbitros e juizes", no que as Associações não poderiam estar nas Assembleias Gerais como Associados Efetivos. --

-----Vítor Manuel Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", pede a palavra para dizer que e em seu entendimento, a AERAM faz um trabalho de divulgação da Esgrima, que muito beneficia a modalidade, em geral, e os Clubes da Madeira, em particular. Dizendo que a AERAM também tem por fim a iniciação da Esgrima nas Escolas da Madeira, o que leva que muitos dos praticantes venham a ser canalizados para os Clubes, não ser esta considerada como Associada Efetiva da FPE

impossibilita o apoio financeiro de entidades oficiais e a realização de provas, nacionais e internacionais, na Região Autónoma da Madeira.-----

-----Joaquim Videira, associado autorizado a assistir à Sessão, pede a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da AG, para manifestar a sua opinião de que, e diz, "o assunto em discussão é de grande oportunidade, dado que se hoje estamos a discutir a associações regionais, amanhã poder-se-á estar a discutir associações de treinadores, associações de atletas, associações de árbitros, associações essa que, não existindo agora, mas não quer dizer que não venham a existir no futuro".----- Termina, referindo que esta possibilidade de participação de associações nas Assembleias Gerais das federações está prevista no regime jurídico.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dizendo que entende as dúvidas suscitadas sobre a adição, proposta pela Associação de Esgrima da Madeira, de uma alínea d) ao número 1 (um) neste artigo, e assumindo que, como metodologia de trabalho, só lhe resta colocar à votação a proposta da Direção da FPE, sem a adjetivação de "primordialmente", e, num segundo momento, poder vir a colocar à votação a proposta apresentada pela AERAM, comunica, sem que tenha havido quem, intervindo ou opinando, se manifestasse contra, que se já proceder à:-----

DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 9.º (nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para todos fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 9.º (nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 9.º-----

Sócios Efetivos-----

1. São sócios efetivos:-----

a) Salas de Armas – entidades legalmente constituídas sob forma associativa sem fins lucrativos que tenham por fim exclusivo a prática da esgrima;-----

b) Clubes – entidades de carácter multidesportivo legalmente constituídos sob forma associativa, sem fins lucrativos, que incluam a esgrima, na sua vertente desportivo-competitiva, entre as atividades a que se dedicam;-----

c) Pessoas coletivas que incluam a esgrima, na sua vertente desportivo-competitiva, entre as atividades a que se dedicam.-----

2. São equiparadas às salas de armas as unidades ou estabelecimentos das Forças Armadas e das Forças de Segurança, bem como os estabelecimentos de ensino em que se pratique a esgrima.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e relevando que a aprovação da proposta da Associação de Esgrima da Madeira, implicando alterações em artigos subsequentes, irá provocar uma profunda alteração aos Estatutos em vigor, designadamente no que diz aos artigos relativos aos sócios efetivos e à distribuição dos lugares e votos dos Delegados na AG, comunica que coloca à:-----

VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADITAMENTO, feita pela Associação de Esgrima da Madeira, DE UMA ALÍNEA D) AO NÚMERO 1 (um) DO ARTIGO 9.º (nono) DOS ESTATUTOS.-----

-----José Manuel Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", pedindo a palavra, e dizendo que "só agora ter tido conhecimento da proposta" da AERAM, e, diz, "necessitar de tempo para aprofundar a mesma em termos jurídicos", manifesta a sua intenção de votar contra a proposta.-----

-----Frederico Valarinho, na qualidade de Presidente da Direção da FPE, pede a palavra para manifestar a sua opinião de que, e dada a complexidade colocada pela proposta da Associação de Esgrima da Madeira, caberia à AERAM apresentar, na referida proposta, outras propostas e ou soluções para as implicações estatutárias decorrentes da sua aprovação.-----

-----Terminando, e dizendo que a AG é soberana, assume ser "desadequado" aprovar uma proposta de aditamento de uma alínea à redação do Artigo 9.º (nono) proposta pela Direção da FPE, que, face às implicações de alterações que esse aditamento irá provocar nos Estatutos, levaria à marcação de uma nova AG para aprovar essas novas alterações estatutárias.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, manifesta o seu entendimento de que a proposta apresentada pela AERAM, podendo ser legítima, não é oportuna.-----

-----Vitor Manuel Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", pede a palavra para dizer que, e em sua opinião, a posição assumida pelo Joaquim Videira tem, para si, todo o sentido, por entender que a AERAM deveria ser equipara aos restantes associados, quer eles sejam Clubes ou Sala de Armas, independentemente de ter ou não, como assume, e diz, "ser verdade", atletas inscritos.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, suspendendo os trabalhos da presente Sessão, e constatando que alguns dos Delegados participantes na videoconferência da AG, têm, mantendo o som, a imagem vídeo desligada, a todos apela para que, desligando o som, liguem o vídeo.-----

-----Hélder Jorge Alves, Delegado em representação do "Colégio Militar", intervém para dizer que, tendo o vídeo desligado, tem o som ligado para evitar que a net esteja sempre a cair, referindo ainda que liga o vídeo sempre que há votações.-----

-----Ricardo Jorge Candeias, Delegado em representação dos "Árbitros", dizendo "porque todos os presentes estão a sentir essas mesmas dificuldades" técnicas, manifesta a sua compreensão e concorda com as razões exposta pelo Delegado Hélder Jorge Alves e pergunta à Mesa da AG, e diz, "se até ao momento alguém sabe quem está a representar a "Upper Score, Associação Desportiva", abaixo designada também por USAD, que, não tendo Delegado eleito nesta AG, solicitou, e nisso foi autorizada pelo Presidente da Mesa da AG, a assistir aos trabalhos da presente Sessão.-----

-----André Pereira, tendo ligado a câmara de vídeo, assume-se como representante da USAD, associada da FPE, sem direito a representação na Assembleia Geral, que foi autorizada, pelo Presidente da Mesa, a assistir aos trabalhos da presente Sessão da AG.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e informando haver mais participantes na Sessão que continuam com a câmara deligada, e apelando que, desligando o som, liguem a mesma, comunica que, diz; "sendo o último aviso que, se não ligarem a câmara, desativa esse participante dos trabalhos da Sessão".---

-----Retomando os trabalhos da presente Sessão, o Presidente da Mesa AG, Fernando Gomes, concede a palavra aos Delegados que a solicitaram para intervir neste Ponto da Ordem de Trabalhos, ao que:-----

-----Filipe Rocha Melo, Delegado em representação dos "Treinadores", reconhecendo a importância da Associação de Esgrima da Madeira no panorama da Esgrima nacional, intervém para manifestar a sua opinião de que os Delegados presentes estarão pouco informados das consequências que poderão advir da aprovação da proposta da AERAM e a sua entrada como sócio efetivo.-----

-----Reiterando, e disse, "o excelente contributo que a AERAM tem vindo a fazer no desenvolvimento e divulgação da Esgrima na Madeira", diz que os presentes, tendo sido "apanhados um bocadinho desprevenidos" com esta questão, e não estando devidamente informados, não saberão nem poderão, em consciência, aquilatar das consequências que advirão da aprovação da proposta.-----

-----Luís Manuel Charréu, Delegado em representação da "Academia de Esgrima João Gomes", dizendo que a AERAM muito tem contribuído para o divulgação da modalidade, manifesta o sua opinião de que a aprovação da proposta, por ela apresentada, abrindo um precedente de consequências imprevisíveis, e tendo em conta as alterações estatutárias a que a mesma obrigará, carece, antes de poder vir a ser discutida e votada em AG, de ser melhor ponderada e analisada pela comunidade esgrimista.-----

-----Mais refere, terminando, que a discussão a haver, não se centrado exclusivamente na Associação de Esgrima da Madeira, deveria ser objecto de associações regionais, em abstrato.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, esclarece que, e em abono da verdade e da lisura, a proposta apresentada pela AERAM refere, e lê; "associações desportivas regionais de esgrima", no que se está a dar o exemplo da Associação de Esgrima da Madeira por, tendo sido a proponente, é a única que atualmente existe.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, reiterando que a discussão sobre a AERAM poder, ou não, vir a ser considerada Sócio Efetivo da FPE, e assumindo o interesse em outras associações regionais, a criar, poderem vir igualmente a serem admitidas nessa qualidade, sugere que a Associação de Esgrima da Madeira poderia ser admitida como Sócio Extraordinário.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, esclarece que não compete à AG discutir propostas em abstrato mas, e somente, propostas concretas apresentadas por quem de direito, assim possibilitando que os Delegados, constituídos em Assembleia Geral, votem em consciência e em certeza.-----

-----Frederico Valarinho, pedindo a palavra na qualidade de Presidente da Direção da FPE, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, esclarece que a Associação de Esgrima da Madeira já é Sócio Extraordinário da Federação Portuguesa de Esgrima, pagando, nessa conformidade, a devida quotização.-----

-----Vítor Manuel Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", pedindo a palavra, diz que uma das razões porque a AERAM pretende ser reconhecida como Sócio Efetivo é para poder vir a organizar provas de índole nacional, o que de momento lhe é vedado por ter a categoria de Sócio Extraordinário. Terminando, diz que a proposta apresentada, sendo generalista, não se aplica apenas à Associação de Esgrima da Madeira mas, e conforme já foi referido, a todas associações regionais que se venham a constituir no Continente ou nos Açores.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e dizendo que urge avançar nos trabalhos da presente Sessão, e porque, e diz, "a cautela diz que devemos deixar a discussão desta proposta e poderemos voltar a ela mais tarde,

quando se discutir outros Artigos, e analisarmos as consequências de adicionar esta alínea ao Artigo 9.º (nono) aos restantes artigos” dos Estatutos.-----

-----Ressalvando que a nova redação do Artigo 9.º (nono), apresentada pela Direção da FPE, foi Aprovada por Unanimidade dos Delegados presentes nesta Sessão da AG, fica prejudicada a votação desta proposta.-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 15.º (decimo quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os Delegados presentes na Sessão, quisesse poder vir a intervir sobre este ponto.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à: -----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, do ARTIGO 15.º (décimo quinto) DOS ESTATUTOS:-----

-----Não tendo havido quem, entre os presentes, tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra ou se abstivesse, foi declarada, pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para todos fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes, o ARTIGO 15.º (décimo quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 15.º-----

Direitos dos sócios-----

1. São direitos dos sócios efetivos, entre outros:-----

a) Eleger e exonerar os órgãos sociais da FPE;-----

b) Assistir, participar e votar nas Assembleias Gerais nos termos estatutários;-----

c) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias;-----

d) Propor alterações aos Estatutos e Regulamentos da FPE;-----

e) Participar nas competições oficiais;-----

f) Colaborar nas atividades da FPE;-----

g) Ser informado do conjunto de atividades da FPE, receber a documentação emitida e as informações solicitadas à Direção;-----

h) Usufruir dos benefícios de ordem material ou financeira eventualmente concedidos pela FPE;-----

i) Reclamar ou recorrer das decisões tomadas pelos órgãos sociais da FPE.-----

2. Os direitos consignados nas alíneas a), b), c), d) e i) do número anterior são exercidos por intermédio dos respetivos delegados devidamente credenciados.-----

3. Os sócios extraordinários, honorários, de mérito e beneméritos podem participar nas Assembleias Gerais, mas sem direito a voto.-----

4. São direitos dos sócios honorários, de mérito e beneméritos os consignados nas alíneas b), com exclusão do direito de voto, f), g) e i), neste último caso relativamente às decisões que lhes digam respeito ou em que sejam interessados.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 16.º (decimo sexto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os Delegados presentes na Sessão, quisesse poder vir a intervir sobre este ponto.-----

-----José Manuel Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", pedindo a palavra, e dizendo que, por vezes, a "utilização de alguns termos pouco concretizáveis levantam sempre algumas dúvidas", pede para ser esclarecido sobre quem, ou quais são, e lê da alínea a) do Artigo 16.º (décimo sexto), os "órgãos competentes da Administração Pública" que podem emanar "instruções" aos Sócios.--

-----Concluindo, refere que se essas instruções foram judiciais é uma coisa, porque é óbvio que se tem de observar e cumprir as decisões judiciais por vinculativas. Se se estiver a referir à Administração Pública, então haverá que esclarecer se esta é a que tem o dever de tutelar o desporto ou outra qualquer.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, solicita ao Presidente da FPE que explicita a questão colocada, no que, e tendo-lhe concedido a palavra:-----

-----Frederico Valarinho, na sua qualidade de Presidente da FPE, esclarece que, no espírito da Direção, os "órgãos competentes da Administração Pública" são aqueles que tutelam o desporto, sendo que se optou por esta forma a fim de se evitar que, e caso haja alteração do nome da entidade tutelar, por mudança de entidade e ou designação, se tenha de proceder a uma (nova) alteração estatutária.-----

Contudo, e aceitando a observação do Delegado José Manuel Luciano, não se opõe a que seja mantida a atual redação.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, sugere que, e em vez de se manter a redação atual da alínea a), do Artigo 16.º (décimo sexto) dos Estatutos, a proposta agora feita pela Direção, para a mesma alínea do referido Estatuto, passe a ter a seguinte redação:-----

"Cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados, dirigentes, treinadores, técnicos e praticantes, os Estatutos, Regulamentos e decisões da FPE, bem como observar as instruções emanadas pelos órgãos competentes da Administração Pública que tutelam o desporto".-----

-----Frederico Valarinho, Presidente da FPE, concorda com a sugestão de redação feita pelo Presidente da Mesa da AG, no que, chamando a si o texto proposto, o mesmo deverá ser considerado aquando da votação da Proposta de Alteração, apresentada pela Direção da FPE, do Artigo 16.º (décimo sexto) dos Estatutos.-----

-----José Manuel Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", intervindo, assume que, e diz, "está resolvida a questão".-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e não tendo havido quem, entre os presentes, intervindo ou opinando, tenha manifestado posição em contrário, anuncia que este será o texto da alínea a), do Artigo 16.º (décimo sexto), a apresentar à votação.-----

-----O Presidente da FPE, Frederico Valarinho, solicitando a palavra que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, e pedindo desculpa pelo facto de, e por mero lapso seu, não ter incluído, no mapa que inicialmente foi enviado aos Delegados, as alterações propostas ao Artigo 16º (décimo sexto), diz haver algumas questões de interesse, para a vida da Federação e dos seus Associados, nas outras alterações propostas na nova redação do Artigo 16.º (décimo sexto) dos Estatutos.-----

-----Sobre o teor da redação da alínea g) deste Artigo, e assumindo que a FPE é uma entidade privada, mas com poderes delegados pelo Estado para gerir e coordenar toda a atividade da Esgrima no País, esclarece que não é, nem nunca será, intenção da Direção da FPE ingerir-se na vida interna dos associados, mas sim com eles colaborar na garantia de que os seus Regulamentos e Estatutos reúnem as características exigidas, nos regulamentos desportivos e no enquadramento legal aplicável, para a prática da modalidade.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, assumindo que o Artigo 16.º (décimo sexto), ora em discussão, foi um dos mais escrutinados e analisados pelos Delegados, no que a Mesa recebeu muitas propostas de alteração, designadamente para as alíneas g) e h), e assumindo que a anterior intervenção do Presidente da FPE dissipava muitos dos mal entendidos surgidos, que pensa estarem sanados, informa que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 16.º (décimo sexto) DOS ESTATUTOS: ao que, não tendo havido quem, entre os presentes, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, e após se ter procedido à contagem dos votos, da qual há a registar a Abstenção do Delegado Carlos Rio Carvalho, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Maioria dos Membros presentes, o ARTIGO 16.º (décimo sexto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 16.º-----

Deveres dos sócios-----

São deveres dos sócios:-----

- a) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados, dirigentes, treinadores, técnicos e praticantes, os Estatutos, Regulamentos e decisões da FPE, bem como observar as instruções emanadas pelos órgãos competentes da Administração Pública que tutelam o desporto;-----
- b) Colaborar ativamente na promoção e desenvolvimento da esgrima bem como na difusão dos valores éticos do desporto;-----
- c) Pagar as quotas e quaisquer contribuições fixadas nos termos estatutários e regulamentares;-----
- d) Cumprir integral e atempadamente os contratos-programa ou outros acordos, contratos ou protocolos que celebrem com a FPE;-----
- e) Cooperar, dentro do seu âmbito, nas organizações desportivas da FPE para que sejam convidados a tomar parte;-----
- f) Encarregar-se da organização, na sua área territorial e quando tal lhes for solicitado, de eventos programados pela FPE;-----
- g) Enviar à FPE, para aprovação ou ratificação, se for caso disso, exemplares devidamente atualizados dos seus regulamentos;-----
- h) Fazer cumprir as prescrições legais e regulamentares relativas à defesa da saúde e integridade física dos seus praticantes e à segurança e ordem pública nas competições desportivas em que tomarem parte.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 22.º (vigésimo segundo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os Delegados presentes na Sessão, quisesse poder vir a intervir sobre este ponto.-----
-----Não tendo havido quem, entre os presentes, tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra ou se abstivesse, foi declarada, pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----
----Assim, para que conste e para todos fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 22º (vigésimo segundo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 22.º-----

Elegibilidade e incompatibilidades-----

1. Podem ser eleitos titulares dos órgãos sociais os indivíduos maiores, não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da FPE, nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, corrupção, dopagem, racismo ou xenofobia associadas ao desporto, até cinco anos após o cumprimento da pena, nem tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas, bem como por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.-----

2. É incompatível com a função de titular de órgão social:-----

a) O exercício de outro cargo na FPE ou, sendo membro da Direção, o exercício de cargo diretivo em outra Federação desportiva;-----

b) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a FPE nos quais tenha interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando neles tenham interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

c) O exercício, no âmbito da FPE, de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva, ou de associação, árbitro ou treinador no ativo.-----

3. As funções referidas na alínea c) do número anterior não são incompatíveis com a função de delegado.-----

4. Para efeitos da alínea c) do número 2 não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro em provas e competições internacionais.-----

----Dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, do ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os Delegados presentes na Sessão, quisesse poder vir a intervir sobre este ponto.-----

---- Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas"; intervém para solicitar esclarecimentos sobre o que é entendido por, e lendo cita, "sem prejuízo das exceções que decorram da Lei", perguntando ainda se são conhecidas algumas dessas exceções.-----

----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, solicita ao Presidente da FPE que explicita a questão colocada, no que lhe concede a palavra.---

-----Frederico Valarinho, na sua qualidade de Presidente da FPE, e a solicitação do Presidente da Mesa da AG, esclarece que a proposta prevê a possibilidade de, caso a lei altere, para mais ou para menos, o número máximo de mandatos, não haja necessidade de alterar os Estatutos. Termina dizendo não ter conhecimento, atualmente, da existência de quaisquer exceções sobre a limitação de mandatos.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, pedindo a palavra que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa, diz que a Assembleia Geral tem poderes e autoridade para limitar ou reduzir o número máximo de mandatos dos órgãos sociais estabelecidos na lei, sendo verdade que o contrário, ou seja, aumentar o de número mandatos, já lhe é vedado fazer.-----

-----Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas", intervindo, dizendo concordar com a limitação de três (3) mandatos para os membros dos órgãos sociais da FPE, por assim se garantir, e diz, "a impossibilidade de haver, sem exceções, uma auto-perpetuação nos cargos da Federação", manifesta a sua intenção de poder vir a propor uma alteração à redação proposta pela Direção da FPE, por entender desnecessário constar a expressão, e cita, "sem prejuízo das exceções que decorram da Lei".-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, sugere, em vez de se manter a redação do número 2) (dois) do Artigo 23.º (vigésimo terceiro), na proposta de alteração feita pela Direção, que se possa vir a ponderar a alteração da parte final da mesma, no que a proposta de redação, a votar, do referido número 2) (dois) do Artigo 23.º (vigésimo terceiro) dos Estatutos, passaria a ser:-----

"Ninguém pode exercer mais de que três mandatos seguidos num mesmo órgão".-----

-Carlos Rio Carvalho, intervindo na sua qualidade de Delegado em representação dos "Restantes Atletas", pede a palavra para manifestar a sua concordância com a sugestão apresentada pelo Presidente da Mesa da AG, no que apresenta formalmente uma Proposta para que a redação do número 2 (dois) do Artigo 23.º (vigésimo terceiro) dos Estatutos em discussão consagre a limitação de três (3) mandatos nos órgãos sociais da FPE, Proposta essa que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, se manifestasse ou opinasse em contrário, foi aceite pelo Presidente da Mesa da AG.-----

-----Pelas 21 (vinte) horas 53 (cinquenta e três) minutos, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, suspendendo a discussão do presente Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, dá conhecimento que:-----

- Adérito Orlando Calejo Faustino Faustino, Delegado em representação do "Sport Club do Porto";-----

tendo estabelecido ligação, passará a estar presentes, por videoconferência, com suporte na plataforma "Zoom", nos trabalhos desta Sessão, estando a sua presença registada e assinada na Folha de "DELEGADOS", documento esse que se encontra arquivado no "Arquivo de Correspondência Recebida" desta Assembleia.-----

-----Retomando os trabalhos da Sessão no ponto em que a mesma foi suspensa, e dizendo que se irá seguir o procedimento de votação que tem vindo a ser seguido, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que irá colocar à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, do ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS: ao que tendo-se procedido à contagem dos votos, da qual há a registar

um (1) Voto Contra, da Delegada Maria Eugénia Queirós, e duas (2) Abstenções, dos Delegados Hélder Jorge Alves e Carlos Rio Carvalho, a Proposta foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas", de imediato solicita a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, para questionar sobre o momento em que a sua Proposta, também aceite pela Mesa da AG, vai ser colocada à votação, ao que o Presidente da Mesa AG, Fernando Gomes, diz que "tendo sido aprovada a proposta apresentada pela Direção da FPE, a outra proposta aprovada não será colocada à votação por haver aí uma incongruência".-----

-----Maria Eugénia Queirós, Delegada em representação dos "Treinadores, Joaquim Videira, associado autorizado a assistir à Sessão, João Carlos Gomes, Delegado em representação da "Academia de Esgrima João Gomes", e Carlos Rio Carvalho, Delegado em representação dos "Restantes Atletas, de imediato manifestando a sua discordância pelo entendimento feito pelo Presidente da Mesa da AG, assumem que ambas as Propostas têm de ser votadas pela Assembleia Geral.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, entendendo as razões invocadas pelos Delegados que pretendem que ambas as Propostas venham a ser votadas pela Assembleia Geral, dá conhecimento que irá colocar à discussão e votação a PROPOSTA, apresentada pelo Delegado Carlos Rio Carvalho, de alteração do ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS.-----

-----João Carlos Gomes, Delegado em representação da "Academia de Esgrima João Gomes", intervindo, e assumindo que, e disse, "a presente discussão se torna difícil", sugere que as Propostas que venham a ser colocadas à votação possam vir a ser apresentadas com a indicação de: "Proposta A" e "Proposta B".-----

-----Frederico Valarinho, intervindo na sua qualidade de Presidente da FPE, e assumindo que, e diz, "apesar de pensar que os Estatutos não podem sobrepor-se à lei", e que "a proposta da Direção da Federação é a mais equilibrada e adequada", propõe-se, para agilizar a discussão, vir a retirar a proposta de redação inicialmente apresentada pela FPE, passando a redação proposta pelo Delegado Carlos Rio Carvalho a constar no número 2 (dois) do Artigo 23.º (vigésimo terceiro) dos Estatutos.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, depois de ouvidas todas as intervenções dos membros presentes, e ponderados os argumentos nelas aduzidas, dá conhecimento que coloca à VOTAÇÃO A PROPOSTA, apresentada pelo Delegado Carlos Rio Carvalho, DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO 2 (dois) DO ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: no que de imediato procede à leitura da mesma, e diz: "Ninguém pode exercer mais de que três mandatos seguidos num mesmo órgão".-----

----- Efetuada a contagem dos votos, e tendo-se registado nove (9) votos contra, o Presidente da Mesa da AG declara REJEITADA A PROPOSTA, apresentada pelo Delegado Carlos Rio Carvalho, POR MAIORIA DOS PRESENTES mais declarando: APROVADA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, sem que tenha havido quem, entre os presentes, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Maioria dos Membros presentes, O ARTIGO 23.º (vigésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 23.º-----

Mandato e independência-----

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, em regra coincidentes com o ciclo olímpico, com início no dia 1 de Janeiro do ano seguinte ao da sua eleição e termina com a posse dos novos órgãos eleitos.-----

2. Ninguém pode exercer mais de que três mandatos seguidos num mesmo órgão, sem prejuízo das exceções que decorram da Lei. -----

3. Depois de concluídos os mandatos referidos no número anterior, os titulares dos órgãos não podem assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido.-----

4. No caso de renúncia ao mandato, os titulares dos órgãos referidos nos números anteriores não podem candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia.-----

5. Os titulares dos órgãos sociais são independentes relativamente aos sócios da FPE.-----
-----Dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----Discussão e votação DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 29.º (vigésimo nono) DOS ESTATUTOS: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

Chamando a atenção para a importância desta alteração, refere que a mesma vem esclarecer algumas das dúvidas que houve, aquando das últimas eleições para delegados na Assembleia de Representantes com assento na Assembleia Geral, na interpretação dos atuais Estatutos para se poder cumprir e respeitar a paridade entre o género masculino e feminino.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, manifestando não ter dúvidas na redação do atual artigo dos Estatutos, que considera adequado ao espírito e letra da lei aplicável, entende que a paridade de género, ou quota, de um atleta, não podendo este representar os árbitros ou os treinadores, aplica-se à categoria e não à totalidade dos representantes a eleger.-----

-----Termina referindo que nas eleições anteriores se seguiu um critério e procedimento diferente do adotado nas últimas eleições de representantes, o que lamenta.-----

-----Frederico Valarinho, intervindo, a solicitação do Presidente da Mesa da AG, na sua qualidade de Presidente da Direção da FPE, diz, em resposta à intervenção anterior, que as quotas de género, estabelecidas pela lei, sendo a garantia de uma representação mínima de cada um dos sexos nos órgãos a eleger, salvaguarda a representatividade nos órgãos do género minoritário, quer este seja o masculino ou o feminino, critério esse que, e disse, sempre foi seguido pela Direção da FPE.-----

Relativamente ao critério usado na última eleição para a Assembleia de Representantes, e dando como exemplo o que aconteceu com os Treinadores e os Árbitros, assume que a opção tomada foi a de considerar a quota de género no conjunto das diversas listas dos delegados a eleger porque, e disse, "havendo situações em que o número de delegados a eleger nas categorias é inferior a 5 (cinco), os 20% (vinte por cento) a considerar são inferiores a 1 (um) delegado".-----

----- Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, refere que o

que está em causa, e em discussão nesta proposta, é se o arredondamento para se calcular os 20% é feito em cada uma das categorias de "per si" ou se é feito na totalidade dos delegados eleitos em todas as categorias.-----

-----André Pereira, representante autorizado a assistir à Sessão e a quem foi concedida a palavra pelo Presidente da AG, intervém para considerar a redação proposta pela Direção como insuficiente, dado que esta não explicita a que categoria é que se vai tirar um delegado caso não se atinja a quota de paridade de género.-----

----O Presidente da Direção da FPE, Frederico Valarinho, intervindo a pedido do Presidente da Mesa da AG, diz entender que a questão colocada pelo André Pereira não é algo que necessite de constar nos Estatutos mas sim nos Regulamentos Eleitorais, os quais, e de forma a obstar e a esclarecer tais situações, vão ser alvo de revisão por parte da Direção da Federação, revisão essa que assume urgente.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, pede a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da AG, para concordar com o Presidente da FPE dado entender que certos procedimentos, devendo estar previstos nos Estatutos, devem estar explicitados nos regulamentos.-----

-----Maria Eugénia Queirós, Delegada em representação dos "Árbitros", entende que a redação proposta é mais gravosa para o género feminino dado que, na sua opinião, o texto que atualmente está nos Estatutos garante maior representatividade do "género minoritário" do que o texto agora proposto.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da AG, diz que pode dar-se o caso em que "género minoritário possa, nas diversas categorias, ser um ou outro, pelo que manifesta a sua opinião de que faz sentido que a quota de género seja considerada, e aplicada, por categorias, aliás, e disse, "em conformidade com o espírito da lei em vigor".-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dizendo entender da pertinência das questões colocadas, e assumindo que ele próprio sentiu algumas dificuldades na melhor e equilibrada interpretação deste Artigo, manifestou o desejo que o texto a aprovar pudesse vir a atingir a melhor leitura e uma maior clarificação destas situações.-----

-----Frederico Valarinho, pedindo a palavra na sua qualidade de Presidente da Direção da FPE, e dizendo que "na sua busca incessante de agilizar e facilitar o decorrer da AG", propõe que, e disse, "o género minoritário tenha, em cada uma das categorias, de *per si*, uma representatividade de 1/3 (um terço) do total dos eleitos, no que, e uma vez que todas as categorias são múltiplos de 3 (três), imediatamente tem-se a garantia de que não há necessidade de se fazer arredondamentos nem ajustes para cada uma das categorias", no que, e exemplificando diz, "nos Atletas, dois (2) têm de ser do sexo minoritário nos Treinadores, um (1) tem de ser do sexo minoritário, e nos Árbitros um (1) tem de ser do sexo minoritário".-----

-----Terminando, diz que "com esta proposta dá-se um enorme passo na igualdade de géneros que tanto se pretende".-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG, dizendo que gostaria de ouvir outras opiniões sobre este assunto, concede a palavra a:-----

-----Maria Eugénia Queirós, Delegada em representação dos "Treinadores, manifesta a sua concordância à última Proposta feita pelo Presidente da Direção da FPE.-----

-----Filipe Rocha Melo, Delegado em representação dos "Treinadores", intervém para, igualmente, manifestar a sua concordância à Proposta feita pelo Presidente da Direção da FPE, proposta essa que classifica, e diz, "de muito mais clara" do que a constante

do texto inicialmente proposto.-----

-----André Pereira, representante autorizado a assistir à Sessão e a quem foi concedida a palavra pelo Presidente da AG, concordando com a Proposta feita pelo Presidente da Direção da FPE, manifesta o seu interesse em se vir a clarificar a terminologia a utilizar, ao que pergunta se irá utilizar-se "género" ou "sexo", dado que "sexo só existem dois e géneros há muitos". Termina assumindo defender a terminologia "sexo".-----

----- O Presidente da Direção da FPE, Frederico Valarinho, a solicitação do Presidente da AG, e relativamente à questão colocada por André Pereira, esclarece que o termo utilizado na legislação, nacional e internacional, sobre paridade nos órgãos colegiais, é "quotas de género".-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e não havendo quem, entre os Delegados presentes na Sessão, tivesse mostrado interesse em continuar a discutir e analisar o presente ponto da Ordem de Trabalhos, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 29.º (vigésimo nono) DOS ESTATUTOS: no que de imediato, lê a Proposta:-----

"7. Pelo menos um terço dos delegados que representam os praticantes, os treinadores e os árbitros deve ser do género feminino ou masculino, a não ser que se verifique que o número de candidaturas de delegados do género feminino ou masculino impossibilita o cumprimento desta proporção."-----

----- Procedida à contagem dos votos, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, declara a PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 29.º (vigésimo nono) DOS ESTATUTOS, e sem que tenha havido quem, entre os presentes, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Maioria dos Membros presentes, O ARTIGO 29.º (vigésimo nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 29.º-----

Definição e composição-----

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da FPE.-----
2. A Assembleia Geral é composta pelos delegados dos sócios efetivos da FPE no pleno gozo dos seus direitos e pelos delegados dos praticantes, treinadores e árbitros.-----
3. Os delegados à Assembleia Geral devem ser maiores de idade.-----
4. A Assembleia Geral é composta por 40 delegados.-----
5. Cada delegado pode representar apenas uma entidade e tem direito a um voto.-----
6. Os delegados no pleno gozo dos seus direitos e nas condições de representatividade adiante previstas, compõem a Assembleia Geral do seguinte modo:-----
 - a) Sócios efetivos: 28 delegados;-----
 - b) Treinadores licenciados: 3 delegados;-----
 - c) Árbitros licenciados: 3 delegados;-----
 - d) Praticantes em Regime de Alto Rendimento: 1 delegado;-----
 - e) Outros praticantes licenciados: 5 delegados.-----
7. Pelo menos um terço dos delegados que representam os praticantes, os treinadores

e os árbitros deve ser do género feminino ou masculino, a não ser que se verifique que o número de candidaturas de delegados do género feminino ou masculino impossibilita o cumprimento desta proporção.-----

8. No caso de a Assembleia Geral Eleitoral não eleger em número suficiente os praticantes em Regime de Alto Rendimento, por ausência de candidaturas, serão eleitos em seu lugar praticantes licenciados.-----

9. No caso da Assembleia Geral Eleitoral não eleger em número suficiente os praticantes licenciados por ausência de candidaturas, poderão ser eleitos em seu lugar praticantes em Regime de Alto Rendimento até perfazer a totalidade dos delegados dos praticantes.-----

10. O número de delegados a que cada clube tem direito, nos termos do artigo 30.º, é calculado pela secretaria da FPE, sendo comunicado aos clubes através do sítio da Internet da FPE.-----

11. A identificação dos delegados escolhidos pelos clubes deve ser comunicada à FPE, até 7 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Eleitoral, a fim de fazerem parte do Caderno Eleitoral que será posto à disposição da Mesa da Assembleia Geral.-----

-----Pelas vinte e duas (22) horas trinta e sete (37) minutos, a Delegada Débora Patrícia Teixeira Artur Candeias Nogueira, em representação dos "Restantes Atletas" pede a palavra para dar conhecimento, ao Presidente da Mesa e restantes membros da Assembleia Geral, de que, tendo de ausentar-se da reunião, deixará de participar nos trabalhos da Sessão.-----

-----Prosseguindo com os trabalhos, Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----Discussão e votação da PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 30.º (trigésimo) DOS ESTATUTOS: no que de imediato diz que, sendo este Artigo titulado "Nomeação dos delegados", tem agora cabimento voltar-se a discutir, novamente, a proposta apresentada pelo Delegado Vítor Manuel Machado que, representando o "Clube Desportivo 1.º de Maio", propôs, aquando da discussão a alteração do Artigo 9.º (nono), um aditamento de uma alínea (d) ao número 1 (um) da redação proposta pela Direção da FPE, de forma a se poder vir a ser considerada a "Associação de Esgrima da Madeira" (AEM) como Associada Efetiva da Federação, proposta essa que ficou de poder vir a ser analisada e ponderada, pela Assembleia Geral, em discussão oportuna de um outro artigo dos Estatutos a alterar, como é o do caso presente.-----

-----Vítor Manuel Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", intervindo, solicita à Direção da Federação que, procedendo a uma análise da proposta anteriormente apresentada pela "Associação de Esgrima da Madeira", venha a propor, numa próxima Assembleia Geral de revisão dos Estatutos, a marcar em oportunidade, as necessárias alterações estatutárias para que as associações de índole regional, já existentes ou a criar, possam vir a ser consideradas como Associadas Efetivas da FPE.-----

-----Termina dizendo que retira a Proposta anteriormente apresentada pela "Associação de Esgrima da Madeira".-----

-----Luís Custódio, Delegado em representação da "Casa do Povo de Mafra, pede a palavra para chamar a atenção que, na proposta da Direção, designadamente nas alíneas a) e b) do número 1 (um) deste Artigo, faz-se referência a que, e apenas, têm direito a nomear delegados, e lê, "os sócios efetivos com instalações próprias ou alugadas, com equipamento coletivo que permita a realização de treinos, com

treinador de pelo menos grau II".-----

-----Dado que em seu entendimento esta limitação de "treinador de pelo menos grau II" vai contra a possibilidade das Salas de Armas e Clubes que têm treinadores de Grau I, com autonomia, poderem eleger Delegados, pergunta da razão que levou a Direção da Federação a não proceder a esta alteração.-----

-----Frederico Valarinho, Presidente da Direção da FPE, intervindo a pedido do Presidente da Mesa da AG para prestar os esclarecimentos devidos, e concordando plenamente com a intervenção de Luís Custódio, a quem agradece ter colocado a questão, sugere que a redação das alíneas a) e b) do número 1 (um) deste Artigo 30.º (trigésimo) possa vir a ser alterada, no que se trocava o "treinador de pelo menos grau II" por "treinador de pelo menos grau I, com autonomia".-----

-----Ricardo Candeias e Bruno Carvalho, Delegados representando os "Árbitros", e Joaquim Videira, associado autorizado a assistir à Sessão, manifestam-se contra a aceitação e a votação desta proposta, dizendo que a mesma, mesmo que podendo ser justa, não constava nos documentos distribuídos aos membros da Assembleia Geral, no que não houve tempo para a analisar convenientemente.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, chamando a atenção dos presentes para o facto de a alteração proposta a este artigo corresponder à redação do número 2 (dois) e não à redação das alíneas a) e b) do número 1 (um), proposta de alteração essa que foi, em tempo e oportunidade, dada a conhecer aos membros da AG, e tendo alguns Delegados colocado dúvidas sobre a possibilidade de se acolher e poder-se votar a proposta feita pelo Delegado Luís Custódio, solicita que o Presidente da Direção possa dar mais esclarecimentos relativamente a este assunto.-

-----O Presidente da Direção da FPE, Frederico Valarinho, intervindo a pedido do Presidente da Mesa da AG, e reconhecendo a validade e a justeza dos argumento apresentado pelo Luís Custódio, não pode deixar de reconhecer, também, que não foi apresentada qualquer alteração à redação das alíneas a) e b) do número 1 (um) deste Artigo, contudo, e assumindo patrocinar a mesma, deixa à consideração do Presidente da Mesa aceitar, ou não, a sugestão feita pelo Delegado Luís Custódio.-----

-----Nuno Filipe Frazão, Delegado em representação do "Clube Atlântico de Esgrima", pede a palavra para esclarecer que o "grau I, com autonomia", no seu entender designado por "grau I, com equivalência", corresponde ao antigo "nível I de treinadores" que, com a legislação de 2010 (dois mil e dez) sobre a formação de Treinadores, passou assim a ser designado, daí resultando que os antigos detentores do "nível I de treinadores", que tinham autonomia, passaram a poder exercer, por equivalência, funções de treinador de "Grau II", podendo assim ser treinador de uma Sala de Armas ou de um Clube de Esgrima.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, manifestando o seu entendimento que a proposta de redação do número 2 (dois) estabelece alguma confusão na sua aplicação prática, sugere que o número de delegados a nomear, passando a ser omissos nos Estatutos, venha a ser regulado no Regulamento Eleitoral, regulamento esse que a Direção já se comprometeu a rever e a apresentar, o mais rapidamente possível, a esta Assembleia.-----

-----Intervindo a pedido do Presidente da Mesa da AG, Frederico Valarinho, Presidente da Direção da FPE, assume que a proposta de revisão deste artigo obedeceu ao princípio de, e disse, "deixar as portas abertas os Delegados para poderem tomar a decisão que fosse mais adequada" e que, e em resposta a uma pergunta colocada pelo Presidente da Mesa da AG, "não via qualquer problema em que a redação do número

(dois) pudesse vir a cair”.-----
-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, considerando que a discussão, sendo de interesse para Esgrima, carece de uma análise mais ponderada, e porque a Direção da Federação já manifestou a intenção de proceder, a uma revisão dos Regulamentos Eleitorais, revisão essa que, salvaguardando a proporcionalidade e representatividade dos pequenos Clubes, virá a ser discutida e aprovada em AG, apresenta a seguinte:-----

-----PROPOSTA-----

1 – Na alínea a) e na alínea b) do número 1 (um) do Artigo 30.º (trigésimo), aonde se lê “com treinador de pelo menos grau II”, passar-se a ler: “com treinador de pelo menos grau II ou grau I, com autonomia”;-----2

– Anular todo o número 2 (dois) do Artigo 30.º (trigésimo), remunerando a subsequente numeração das alíneas;-----

-----Proposta essa que, colocada à votação para admissão e aprovação sem que tenha havido quem, de entre os presentes se tenha manifestado ou opinado contra, foi pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, declarada APROVADA PELO UNANIMIDADE DOS PRESENTES. -----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido aprovado pela maioria dos Membros presentes, o ARTIGO 30.º (trigésimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 30.º-----

Nomeação dos delegados-----

1. Cada sócio efetivo tem direito aos seguintes delegados:-----

a) Os sócios efetivos com instalações próprias ou alugadas, com equipamento coletivo que permita a realização de treinos, com treinador de pelo menos grau II ou grau I, com autonomia, e tendo participado na época anterior em provas oficiais com vinte ou mais praticantes, têm direito a dois delegados;-----

b) Os sócios efetivos com instalações próprias ou alugadas, com equipamento coletivo que permita a realização de treinos, com treinador de pelo menos grau II ou grau I, com autonomia, e tendo participado na época anterior em provas oficiais com dez ou mais praticantes, têm direito a um delegado;-----

c) Os sócios efetivos que tenham participado na época anterior com menos de 10 praticantes têm direito, em conjunto, pelo menos à eleição de um delegado;-----

d) Os clubes não terão direito a voto no seu primeiro ano de inscrição, podendo, no entanto, participar na Assembleia Geral.-----

2. Caso o número de delegados dos sócios efetivos presentes na Assembleia Geral descritos nas alíneas a) e b) do número anterior seja superior a 28, perdem direito à representação direta na Assembleia Geral os sócios efetivos que apresentem sucessivamente:-----

a) Menor número de praticantes;-----

b) Menor número de praticantes femininos;-----

c) Pior classificação obtida no último campeonato nacional absoluto com o maior número total de participantes, disputado na época desportiva imediatamente anterior.-

3. Os clubes que se encontrem nas condições previstas do número anterior serão representados pelo(s) delegado(s) eleito(s) nos termos da alínea c) do n.º 1.-----

4. A eleição do(s) delegado(s) dos sócios efetivos que não tenha(m) representação direta é efetuada como ponto prévio na Assembleia Geral Eleitoral em causa.-----

5. A eleição do delegado dos sócios efetivos que não tenham representação direta é efetuada exclusivamente entre os delegados dos sócios que se encontrem naquelas circunstâncias.-----

6. Os restantes representantes dos sócios efetivos referidos no número anterior poderão tomar parte ativa na Assembleia, mas sem direito a voto.-----

7. A eleição dos delegados dos treinadores, árbitros e praticantes é efetuada de entre os seus pares, sob a égide da FPE, em Assembleia Geral Eleitoral de Delegados, de acordo com o respetivo Regulamento.-----

8. A identificação dos delegados eleitos deve ser comunicada pela Mesa da Assembleia Geral Eleitoral à Direção para elaboração ou atualização do Caderno Eleitoral.-----

9. No caso de se verificar a vacatura de um delegado na pendência do respetivo mandato, deverá ser eleito um delegado substituto de acordo com as regras dos números anteriores.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à: -----

-----Discussão e votação da PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 32.º (trigésimo segundo) DOS ESTATUTOS: e chamando a atenção, de todos, para o facto desta proposta de alteração, para além de alterar a redação do número 3 (três) do artigo, cria um número 4 (quatro) ao mesmo, declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os presentes e relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-

-----André Pereira, representante autorizado a assistir à Sessão, pede a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, para manifestar o seu entendimento que, e disse, "estar, ou não estar, nos estatutos que os regulamentos entram na época seguinte é um pouco indiferente porque a lei impõe isso mesmo", no que o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, responde que é esse o mérito da Direção ao apresentar a presente alteração.-----

-----Não tendo havido quem, intervindo ou opinando, tenha manifestado interesse em continuar a pedir quaisquer outros esclarecimentos, e depois de submetida a votação e à correspondente contagem dos votos, foi a Proposta declarada, pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o 32.º (trigésimo segundo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 32.º-----

Competência-----

1. À Assembleia Geral cabe, designadamente:-----

a) A eleição ou destituição da mesa da assembleia geral;-----

b) A eleição e a destituição dos titulares elegíveis dos órgãos federativos referidos no artigo 21º e ratificar a cooptação dos respetivos membros;-----

c) A aprovação do plano de atividades e do orçamento para cada exercício, bem como do relatório, dos documentos de prestação de contas e do parecer do Conselho Fiscal de cada exercício passado;-----

d) A aprovação e alteração dos Estatutos;-----

e) A aprovação da proposta de extinção da FPE;-----
f) A aprovação da qualidade de sócio extraordinário;-----
g) A atribuição das distinções honoríficas consignadas nos artigos 11º, 12º e 13º;----
h) Eleger comissões para o desempenho das funções de qualquer órgão social exonerado ou demissionário;-----
i) Conceder louvores a pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado relevantes serviços à esgrima;-----
j) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;-----
k) Resolver os conflitos de competência entre os órgãos sociais, com exceção dos que envolvam o Conselho de Justiça;-----
l) Aprovar as quotas de filiação e outras contribuições obrigatórias exigíveis dos sócios, sob proposta da Direção;-----
m) Indultar ou comutar as penas, ouvidos os Conselhos de Disciplina e de Justiça, exceto os casos de dopagem, corrupção e violência;-----
n) Deliberar sobre todas as matérias que não sejam da competência de outros órgãos.-

2. Por requerimento subscrito por um mínimo de 20 % dos delegados à Assembleia Geral pode ser solicitada a apreciação, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, de todos os regulamentos federativos.-----

3. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a publicitação da aprovação do regulamento em causa.-----

4. A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte, salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, DO ARTIGO 38.º (trigésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, chamando a atenção para o facto da proposta recair sobre a redação da alínea a) do número 2 (dois) deste Artigo, declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os presentes e relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir. -----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, pedindo a palavra que lhe é concedido pelo Presidente da Mesa da AG, para manifestar a sua opinião de que, e disse, "atendendo que os regulamentos podem ser apenas emitidos pela Federação", não compreende que a aprovação dos mesmos careça dos mesmos 75% (setenta e cinco por cento) de votos necessários para aprovar ou alterar os Estatutos da Federação.-----

-----Termina assumindo que esta questão apenas se coloca relativamente aos Regulamentos, que não aos Estatutos, considerando que esta percentagem limita a ação e a vontade dos Clubes federados.-----

-----Frederico Valarinho, respondendo, na sua qualidade de Presidente da Direção, e a pedido do Presidente da Mesa da AG, à questão colocada pelo associado Joaquim Videira, diz não entender esta situação como qualquer ação limitativa à vontade dos Clubes federados dado que todos os regulamentos são aprovados pelos clubes.-----

-----Refere ainda que, sendo verdade que a lei não impõe que os regulamentos sejam aprovados em Assembleia Geral, é historicamente comprovado que a FPE, pautando por uma posição de transparência, fez sempre questão que os regulamentos fossem aprovados em AG, carecendo esta aprovação de maioria simples.-----

-----Terminando, assume que a Direção da Federação não faz qualquer questão relativamente à necessidade de aprovação deste Artigo, no que, e caso a redação proposta seja recusada, manter-se-á a redação atual.-----

-----José Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", intervém para evidenciar que os regulamentos, apresentados à Assembleia Geral pela Direção da Federação, são aprovados por maioria simples, no que não vê necessidade, nem justificação, para que os mesmos passem a ser votados e aprovados por maioria qualificada, situação essa que, por imperativo legal e estatutário, apenas se aplica em casos de alteração dos Estatutos ou de dissolução da própria Federação.-----

-----Fernando Gomes, intervindo na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, Presidente da AG, manifesta a sua concordância com a intervenção de José Luciano dado que, aceitando-se uma maioria qualificada de 3/4 (três quartos) dos votos para a aprovação dos regulamentos da Federação, está-se a menorizar a importância da aprovação dos Estatutos face a esses mesmos regulamentos que, e refere, são da responsabilidade regulamentar da FPE.-----

-----Frederico Valarinho, pedindo a palavra que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, assume que a Direção aceita retirar, da sua proposta, a referência aos "regulamentos".-----

-----Terminando, solicita a intervenção do Presidente da Mesa da AG, e diz, "no sentido de evitar que alguns dos elementos presentes na AG, que não são Delegados eleitos, façam comentários públicos, através do chat do Zoom, pondo em causa algumas situações e, inclusivamente, a acusarem o Presidente da FPE de estar a fugir à verdade". Mais solicita que a Mesa imponha alguma moderação à pessoa que está assim a agir ou então alguma coisa terá de ser feita porque nestes moldes considera haver uma situação de guerrilha inaceitável numa Assembleia Geral e inaceitável por parte de esgrimistas".-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, referindo-se objetivamente aos comentários que estarão a ser feitos, no chat do Zoom, sobre o decorrer da reunião, e recordando já ter solicitado, por diversas vezes, para que os participantes na reunião tenham a câmara do Zoom ligada, pede, e diz, "que os participantes se eximam de escrever no chat, no que se persistirem nesse tipo de comportamento serão retirados da reunião".-----

-----Dirigindo-se diretamente ao participante André Pereira, não eleito à AG mas a quem lhe foi concedida, por assim ter solicitado, a possibilidade de poder assistir aos trabalhos da presente Sessão, e perguntando-lhe se ele ouviu o que foi dito, pede para este ligar a câmara.-----

----- André Pereira, associado autorizado a assistir à Sessão, respondendo que, e diz, "tem a câmara ligada mas está às escuras em casa", o que é refutado pelo Presidente da Mesa da AG que, acendesse a luz, reiterou, e disse, "que a câmara não está ligada", afirma que, disse, "estar-se a cair no ridículo porque para estar aqui tem que ter a câmara e a luz ligada ao obrigá-lo a ter a luz acesa, até porque está em sua casa como quiser, no que se o quiser expulsar, expulsa-o da reunião mas fica registado em ata que o está a expulsar por não ter a luz ligada".-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e perante a recusa de André Pereira em corresponder ao solicitado, retira o acesso a este à plataforma "Zoom", no que ele deixou de poder assistir aos trabalhos da presente Assembleia Geral.-----

-----José Manaças, Delegado em representação do "Ginásio Clube Português",

pedindo a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa, Fernando Gomes, pede "ao colega da Upper Score, André Pereira, para ter uma atitude positiva nesta assembleia, que é o órgão máximo da FPE em que se discute os problemas da esgrima".-----

-----Terminando, assume que, e diz, "ter a câmara e a luz ligada é um direito que todos temos de ter para estar, de forma correta, nesta assembleia".-----

-----Retomando os trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, referindo que o Presidente da Direção da Federação aceitou retirar, da proposta inicialmente apresentada, a referência aos "regulamentos", no que lê a redação da alínea a) do número 2 (dois) do Artigo 38.º (trigésimo oitavo) que se irá votar:-----

----"As deliberações de aprovação e alteração dos Estatutos e de aprovação de proposta de reconhecimento de sócio extraordinário, honorário, de mérito e benemérito, bem como a oneração ou alienação de bens imóveis, exigem uma maioria de três quartos (3/4) dos votos presentes";-----
de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ALÍNEA A) DO NÚMERO 2 (dois) DO ARTIGO 38.º (trigésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, não tendo havido quem, de entre os Delegados presentes na AG, intervindo ou opinando, se tenha manifestado em contrário, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 38.º (trigésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 38º-----

Funcionamento-----

1. A Assembleia Geral delibera em primeira convocatória quando esteja presente a maioria dos delegados com direito a voto, ou em segunda convocatória, meia hora depois, com qualquer número de presenças.-----

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por metade e mais um dos votos dos delegados presentes, com as seguintes exceções:-----

a) As deliberações de aprovação e alteração dos Estatutos e de aprovação de proposta de reconhecimento de sócio extraordinário, honorário, de mérito e benemérito, bem como a oneração ou alienação de bens imóveis, exigem uma maioria de três quartos dos votos presentes;-----

b) Carecem de quatro quintos da totalidade dos votos dos delegados as deliberações sobre a dissolução da FPE, ou sobre a alteração do seu âmbito, referido no artigo 2º.-

3. São nulas as deliberações tomadas sobre assuntos estranhos à ordem de trabalhos, a menos que estejam presentes todos os delegados com direito a voto e todos concordem com o aditamento do assunto à ordem de trabalhos.-----

4. A declaração de nulidade poderá ser pedida no decurso da própria reunião com indicação imediata dos preceitos infringidos.-----

5. No caso previsto no número anterior, compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral apreciar a nulidade invocada, declarar, se for caso disso, a respetiva nulidade e dar sem efeito a deliberação, e prosseguir com a reunião.-----

6. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, perante motivo justificado, pode

suspender os trabalhos, marcando desde logo a data da sua continuação.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

----- ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 40.º (quadragésimo) DOS ESTATUTOS: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Mais refere que a alteração proposta, sendo do conhecimento de todos os presentes, corresponde à adição de uma nova alínea j) ao número 2 (dois) do artigo, sendo que a anterior alínea j), mantendo mesma redação, é renumerada em alínea k).-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção, DO ARTIGO 40.º (quadragésimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 40.º (quadragésimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 40º-----

Competências-----

1. O Presidente representa a Federação e assegura o seu regular funcionamento, promovendo a colaboração entre os seus órgãos.-----

2. O Presidente da FPE é, por inerência e simultaneamente, o Presidente da Direção e compete-lhe especialmente:-----

a) Representar a FPE perante quaisquer órgãos e entidades, designadamente junto da Administração Pública;-----

b) Representar a FPE junto das organizações congéneres nacionais, estrangeiras e internacionais;-----

c) Representar a FPE em juízo;-----

d) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços e a escrituração dos livros;-

e) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da Federação;-----

f) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos;-----

g) Negociar contratos;-----

h) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias de Direção e presidir a elas;-----

i) Participar, quando o entenda conveniente, nas reuniões de qualquer órgão federativo de que não seja membro, podendo intervir na discussão sem direito a voto;-

j) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão;-----

k) Ratificar a constituição das direções e comissões técnicas necessárias ao regular funcionamento da FPE e ao exercício das competências estatutariamente atribuídas ao Presidente, Direção e Conselho de Arbitragem.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----DISCUSSÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE ADIÇÃO DE UM NOVO ARTIGO, que renumerado, e se aprovada a proposta apresentada pela Direção, passará a ser o 57.º (quingentésimo sétimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA ao que declarou estarem abertas as inscrições para quem, de entre os presentes e relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-

-----Frederico Valarinho, intervindo, a solicitação do Presidente da Mesa da AG, na sua qualidade de Presidente da Direção da FPE, e dizendo que a referência, nos Estatutos das federações desportivas, ao Tribunal Arbitral do Desporto não é uma obrigatoriedade legal, esclarece que a Direção da Federação entendeu que a comunidade esgrimista, devendo ter consciência da relevância que este órgão de recurso representa para a vida federativa, deve saber da forma e da possibilidade de se recorrer a ele.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, dizendo que “a inclusão deste artigo faz todo o sentido”, pergunta se é obrigatório recorrer ao Tribunal Arbitral do Desporto ou se o agente desportivo pode optar por outra instância judicial.-

-----Mais referindo que a aprovação deste Aditamento obrigará a que outros Artigos venham a ser alterados em consequência desta aprovação.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG, reconhecendo da necessidade dessas alterações, e referindo que as mesmas não foram apresentadas no quadro das alterações estatutárias pela Direção da Federação, mas que as mesmas constavam em outro documento que foi distribuído, propõe que esses Artigos venham a ser discutidos e analisados em oportunidade pelos membros da Assembleia Geral que, discutindo-os, votará as necessárias e consequentes alterações.-----

-----O Presidente da Direção da FPE, Frederico Valarinho, intervindo a solicitação do Presidente da Mesa da AG, esclarece não haver qualquer tipo de obrigação de recorrer ao Tribunal Arbitral do Desporto, cabendo sempre ao recorrente optar pelo órgão de recurso que a lei disponibiliza.-----

-----Termina dizendo que, e em seu entendimento, o Tribunal Arbitral do Desporto é o órgão judicial mais adequado, e em certa medida mais preparado, para tratar as questões desportivas.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG, e não havendo quem, entre os Delegados presentes na Sessão, mostrasse interesse em continuar a intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos, dá conhecimento que se vai proceder à VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADIÇÃO DE UM NOVO ARTIGO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, que, se aprovado e renumerado, passará a ser o 57.º (quingentésimo sétimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou opinando, tenha manifestado interesse em pedir quaisquer outros esclarecimentos, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, e sem que tenha havido quem, intervindo ou manifestando-se, opinasse em contrário, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarado APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Luís Charreu, Delegado em representação da “Academia de Esgrima João Gomes”, pede a palavra, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa da AG, para justificar o seu voto contra a institucionalização estatutária do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) por entender que estes, e diz, “sendo uma forma privada e cara de fazer justiça, são um meio de o Estado se desresponsabilizar das suas obrigações de

redimir conflitos”-----
----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Maioria dos Membros presentes o ARTIGO 57.º (quincuagésimo sétimo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 57º-----

Tribunal Arbitral do Desporto-----

1. O Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) é uma entidade jurisdicional independente, nomeadamente dos órgãos da administração pública do desporto e dos organismos que integram o sistema desportivo, dispondo de autonomia administrativa e financeira, cujo regime, natureza e competências se encontram definidos pela Lei n.º 74/2013, de 6 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 33/2014, de 16 de Junho.-----

2. Compete ao TAD conhecer dos litígios emergentes dos atos e omissões da FPE, no âmbito do exercício dos correspondentes poderes de regulamentação, organização, direção e disciplina.-----

3. O acesso ao TAD só é admissível em via de recurso de decisões dos órgãos de disciplina ou de justiça da FPE, não dispensando a necessidade de fazer uso dos meios internos de impugnação, recurso ou sancionamento previstos nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos federativos.-----

4. Compete ainda ao TAD conhecer dos litígios referidos no n.º 3 sempre que a decisão do órgão de disciplina ou de justiça da FPE não seja proferida no prazo de 45 dias ou, com fundamento na complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.-----

5. Nos casos previstos no número anterior, o prazo para a apresentação pela parte interessada do requerimento inicial junto do TAD é de 10 dias, contados a partir do final do prazo referido no número anterior.-----

6. É excluída da jurisdição do TAD a resolução de questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva.-----

7. Podem ser submetidos à arbitragem do TAD todos os litígios não abrangidos no presente artigo, relacionados direta ou indiretamente com a prática do desporto, que, segundo a lei da arbitragem voluntária, sejam suscetíveis de decisão arbitral.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, referindo que se ira discutir os Artigos que, consequentes da aprovação do novo Artigo 57.º (quincuagésimo sétimo), necessitam de ser adaptados à realidade da ação do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO NÚMERO 3 (três) DO ARTIGO 53º (quincuagésimo terceiro): designadamente no que confere às condições em que se fará o acesso e o recurso ao TAD das decisões, deliberações e acordos do Conselho de Disciplina da FPE, ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha

manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO NÚMERO 3 (três) DO ARTIGO 53.º (quinquagésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 53.º (quinquagésimo terceiro) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 53º-----

Competência-----

1. Compete ao Conselho de Disciplina:-----

a) Elaborar e submeter o Regulamento Disciplinar à aprovação da Direção;-----

b) Exercer a ação disciplinar, apreciando e punindo, de acordo com a lei e os Regulamentos da FPE, as infrações disciplinares previstas no Regulamento de Disciplina;-----

c) Decidir em primeira instância as participações apresentadas com fundamento em infrações cometidas pelos órgãos de decisão em matéria disciplinar;-----

d) Elaborar relatório anual da sua atividade e publicitá-lo, assim como a integralidade das suas decisões, na página da Internet da FPE.-----

2. As decisões do Conselho de Disciplina devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.-----

3. Das decisões, deliberações e acórdãos do Conselho de Disciplina cabe recurso, em última instância, para o Conselho de Justiça da FPE, exceto no que respeita ao acesso ao Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), que é admissível em via de recurso de deliberações do Conselho de Disciplina nos termos do disposto no artigo 57.º dos Estatutos e demais legislação aplicável ao TAD.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dizendo que também se torna necessário adaptar à realidade da ação do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) o anterior Artigo 54.º (quinquagésimo quarto) dos Estatutos, agora renumerado em Artigo 55.º dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADIÇÃO DO NÚMERO 6 (seis) AO ARTIGO 55.º (quinquagésimo quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 54.º (quinquagésimo quarto) e agora renumerado: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA ADIÇÃO DO NÚMERO 6 (seis) AO ARTIGO 55.º (quinquagésimo quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo

54.º (quingagésimo quarto) e agora renumerado: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarada APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o 55.º (quingagésimo quinto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 54.º (quingagésimo quarto) e agora renumerado, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 55º-----

Competência-----

1. Compete ao Conselho de Justiça:-----

a) Decidir os recursos interpostos das decisões dos outros órgãos sociais, com exceção da Assembleia Geral;-----

b) Decidir, em definitivo, os conflitos de competência que envolvam o próprio Conselho de Justiça.-----

2. Ao Conselho de Justiça não pode ser atribuída competência consultiva.-----

3. A competência disciplinar do Conselho de Justiça só se exerce em julgamento de recursos das decisões do Conselho de Disciplina.-----

4. A interposição de recurso para o Conselho de Justiça não tem efeito suspensivo.---

5. É garantido o recurso para o Conselho de Justiça, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar, quando estejam em causa decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática das competições de esgrima.-----

6. O acesso ao Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) é admissível em via de recurso de deliberações do Conselho de Justiça, nos termos do disposto no artigo 57.º dos Estatutos e demais legislação aplicável ao TAD.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 58.º (quingagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 57.º (quingagésimo sétimo) e agora renumerado: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Frederico Valarinho, intervindo, na sua qualidade de Presidente da Direção da FPE a solicitação do Presidente da Mesa da AG, e manifestado o seu entendimento que esta alteração aos Estatutos será a que levantará mais polémica por parte dos Clubes, assume que a Direção sente dificuldades e constrangimentos na gestão da Federação por a época desportiva na esgrima não ser coincidente com as datas dos Contratos Programa que são estabelecidas entre as entidades que subsidiam a modalidade.-----

-----A alteração ao calendário desportivo das provas de esgrima, que atualmente é coincidente com o calendário escolar, tem vindo a ser discutido há muito tempo mas nunca houve um consenso relativamente ao calendário a adotar.-----

Termina dizendo que, a ser aceite a proposta apresentada, a Direção da Federação irá estar atenta às dificuldades que os Clubes irão ter, com os seus atletas, no período das férias desportivas, no que promoverá ações de formação e eventos diversos para

o desenvolvimento e divulgação da esgrima.-----

-----José Manaças, Delegado em representação do "Ginásio Clube Português", diz que a grande maioria das Federações desportivas não segue o modelo proposto pela Direção da Federação, dado manterem o calendário desportivo a par do calendário escolar.-----

-----Manifestando a sua concordância com o modelo desportivo existente, por entender que a proposta apresentada trará graves problemas aos atletas, aos Clubes e à organização de provas nacionais e internacionais, diz não concordar com a proposta da Direção.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão, pergunta como ficará a realização das provas internacionais e das seleções nacionais com a alteração proposta.-----

-----José Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", diz que, e sob uma perspetiva financeira, poderá entender a "racionalmente" da entender a proposta apresentada pela Direção, mas a época desportiva internacional está toda montada para modelo atual.-----

-----Terminando, e referindo que é um pouco arriscado fazer um calendário de provas nacionais em Setembro/Outubro, quando os atletas só começam a treinar em Outubro, entende existirem algumas dificuldades na concretização da proposta por o calendário proposto não insere o calendário da época competitiva Nacional com o calendário da época competitiva internacional, podendo daí resultar o abandono de muitos jovens praticantes por não haver condições para os cativar.-----

-----Hélder Alves, Delegado em representação do "Colégio Militar", intervém para dizer que os atletas mais jovens estão sujeitos à marcação do período de férias pelos pais, no que lhe parece não ser possível realizar as provas nacionais em Setembro/Outubro, sendo que estas irão ficar desfasadas do calendário das provas internacionais, o que levará a uma diminuição de competitividade por parte dos atletas nacionais que participam, ou queiram participar, neste circuito competitivo.-----

-----João Gomes, Delegado em representação da "Academia de Esgrima João Gomes", assumindo não ser contra, mas ter muitas dúvidas sobre a proposta.-----

-----Termina dizendo que, tendo alguns compromissos com a Câmara Municipal da Amadora para a realização de um Campeonato Nacional que ainda não foi realizado, haveria necessidade de se esclarecer se o quadro competitivo nacional deste ano é, ou não, concluído fase à situação pandémica que se vive.-----

-----Nuno Frazão, Delegado em representação do "Clube Atlântico de Esgrima", diz não ver nenhuma vantagem na proposta de calendário desportivo apresentada, vendo até muitas mais desvantagens, para a organização dos Clubes, disponibilidade dos atletas e aspeto desportivo, se o mesmo vier a ser aprovado.-----

-----Vitor Machado, Delegado em representação do "Clube Desportivo 1.º de Maio", referindo-se sobre se a realização dos Campeonatos Nacionais deste ano, pergunta se a prioridade da Federação é relativamente a todas as categorias ou apenas, conforme consta, aos campeonatos Nacionais de Júniores e Séniores.-----Chamando a atenção para o facto de, na Madeira, a maior parte dos Clubes treinarem em pavilhões desportivos de escolas e estas estarem fechadas no período de férias escolares, o que impediria a prática desportiva da esgrima, termina dizendo que esta questão se prende com o facto de muitos atletas da Madeira dependerem dos resultados desportivos deste ano para, vindo a ser considerados atletas de elevado potencial desportivo, poderem vir a obter financiamentos regionais.-----

-----Ricardo Candeias, Delegado em representação dos "Árbitros", intervém reconhecendo que a decisão a tomar não é fácil, refere que a federação de esgrima da Hungria adota idêntico calendário desportivo do que o agora está em discussão por proposto pela Direção da Federação.-----

-----Considerando haver necessidade de "conciliação" entre os interesses financeiros da Federação e os interesses desportivos dos Clubes e dos atletas, e considerando que o calendário proposto prevê a época desportiva de 1 (um) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro, diz pensar que, e após uma pausa no Verão, os Campeonatos Nacionais possam vir a realizar-se, por exemplo, em Maio, no que reforça a ideia de haver de conciliar os diversos interesses.-----

-----Tiago Barbosa, Delegado em representação do "Colégio Didalvi" dizendo compreender as razões, de índole económica, manifestadas pela Direção da Federação para alterar o quadro do calendário desportivo, pergunta "o que é que os Clubes vão fazer para garantir que os atletas mais jovens não abandonem a esgrima" face à mudança do calendário de provas.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, referindo que a alteração proposta para o Calendário desportivo coloca, aos Clubes e aos atletas, questões relevantes, das quais refere o pagamento, neste ano, de seguros desportivos e de quotas, pergunta sobre a razão porque a Direção da Federação não tentou, antes da apresentação desta proposta, uma ampla discussão entre os Clubes federados.-----

-----Terminando, e questionando-se sobre se "a alteração da época desportiva vai resolver todos os problemas financeiros da esgrima?" ou "vai trazer mais praticantes para a esgrima?", evidencia que dificilmente pode concordar com a alteração proposta pela Direção da Federação e assume que, e diz, "se tivesse voto nesta AG não votaria a favor da proposta de alteração".-----

-----José Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", intervém para evidenciar ser "radicalmente contra" a possibilidade de, com a aprovação desta proposta, começar-se a época desportiva com as provas dos atletas mais novos em Janeiro, e os Campeonatos Nacionais decorrerem em Outubro/Novembro/Dezembro", dado entender esta possibilidade, não se enquadrando no quadro competitivo da realidade europeia e mundial da esgrima, obrigar os jovens a estarem parados, sem competição, por um longo período de tempo, o que levará ao seu afastamento da prática desportiva da esgrima.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG em exercício, e não tendo havido quem, entre os presentes, tenha manifestado interesse em, inscrevendo-se ou opinando, continuar a intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DO ARTIGO 58.º (quinquagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 57.º (quinquagésimo sétimo) e agora renumerado: e após se ter procedido à contagem dos votos, da qual há a registar um (1) Voto a favor, uma (1) Abstenção e 30 (trinta) Votos Contra, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarada REJEITADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, a proposta da Direção da FPE para ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 58.º (quinquagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 57.º (quinquagésimo sétimo) e agora renumerado, foi

REJEITADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----Discussão e votação da PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 66.º (sexagésimo sexto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 65.º (sexagésimo quinto) e agora renumerado: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DO ARTIGO 66.º (sexagésimo sexto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 65.º (sexagésimo quinto) e agora renumerado: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarado APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 66.º (sexagésimo sexto) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 65.º (sexagésimo quinto) e agora renumerado, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 66º-----
Regulamentos-----

A FPE rege-se pela legislação vigente, pelos presentes Estatutos, pelas deliberações da Assembleia-Geral, pela regulamentação da Federação Internacional de Esgrima e pelos regulamentos federativos próprios.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----Discussão e votação da PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 67.º (sexagésimo sétimo) e agora renumerado: ao que, e sem que tenha havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, e referindo que a proposta de alteração recai especificamente sobre a inclusão de uma alínea g) no número 1 (um) do Artigo, de imediato dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DO ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 67.º (sexagésimo sétimo) e agora renumerado: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado

contra, declarado APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----
-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, anterior Artigo 67.º (sexagésimo sétimo) e agora reenumerado, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 68º-----

Publicitação da atividade-----

1. A FPE publicita, na respetiva página da internet, no prazo de 15 dias, todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, em especial:-----

a) Os estatutos e regulamentos em versão atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes;----

b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares e jurisdicionais e a respetiva fundamentação;-----

c) Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respetivos balanços;-

d) Os planos e os relatórios de atividade dos últimos três anos;-----

e) A composição dos corpos gerentes;-----

f) Os contactos da FPE e dos respetivos órgãos sociais (endereço, telefone, fax e correio eletrónico).-----

g) Outros dados de acesso público previstos nos regimes jurídicos em matéria de desporto que devam ser objeto de publicitação no sítio eletrónico da federação.-----

2. Nas publicitações a que se referem as alíneas b) e g) do número anterior deve ser observado o regime legal de proteção de dados pessoais.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG, dando continuidade aos trabalhos da Sessão, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE RETIRAR O ATUAL ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima: ao que, e sem que tenha havido de entre os presentes, quem, intervindo ou opinando, se tenha ou manifestando em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, pretendesse vir a intervir.-----

-----Não tendo havido quem, de entre os presentes da Sessão, que tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato informa que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIRAR O ATUAL ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarado APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 68.º (sexagésimo oitavo), DOS ESTATUTOS EM VIGOR, É RETIRADO DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA:-----

-----Dando seguimento aos trabalhos da Sessão, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dá conhecimento que se vai proceder à:-----

-----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção

da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 69.º (sexagésimo nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que de imediato, e sem ter havido quem, de entre os presentes, intervindo ou manifestando-se em contrário, se tenha oposto, declarou estarem abertas as inscrições para quem, relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, quisesse vir a intervir.-----

-----Não tendo havido, de entre os presentes da Sessão, quem tenha manifestado interesse em pedir quaisquer esclarecimentos, ou, intervindo ou opinando, se tenha manifestado contra, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, de imediato informa que se vai proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, apresentada pela Direção da Federação Portuguesa de Esgrima, DO ARTIGO 69.º (sexagésimo nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA: ao que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, e sem que tenha havido quem se tenha manifestado contra, declarado APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.-----

-----Assim, para que conste e para os fins legais tidos por mais convenientes e ou necessários, e tendo o mesmo sido Aprovado pela Unanimidade dos Membros presentes o ARTIGO 69.º (sexagésimo nono) DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-----

Artigo 69º-----

Revogação e entrada em vigor-----

1. No prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral de aprovação dos presentes estatutos, deve realizar-se a respetiva escritura pública, seguindo-se a publicação obrigatória, nos termos da lei.-----

2. Com a entrada em vigor dos presentes Estatutos ficam revogadas todas as disposições estatutárias anteriores e as regulamentares que os contrariarem.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, comunicou que se ia entrar no 3.º (terceiro) Ponto da Ordem de Trabalhos:-----

-----**PONTO TRÊS** – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 18-A/2020, DE 23 DE ABRIL: dando de imediato conhecimento, a todos os membros presentes, estarem abertas as inscrições para a discussão deste ponto, concede a palavra ao Presidente da Direção da FPE para este dar todos os esclarecimentos, tidos por mais convenientes, relativamente às medidas extraordinárias que entende por necessárias.-----

-----Frederico Valarinho, intervindo na qualidade de Presidente da Direção da FPE, e considerando o atual quadro pandémico e a incerteza que atualmente se vive relativamente ao normal funcionamento da atividade desportiva federada, disse que as medidas tomadas pelo Governo impediram de terminar a época desportiva de 2019/2020 com a realização de diversos Campeonatos Nacionais.-----

-----Assumindo que, e enquanto Presidente da Direção FPE, não gostaria que esta época não fossem sagrados Campeões Nacionais de Esgrima, entende que a Época de 2019/2020 deverá ser estendida até ao final de Dezembro do ano corrente, possibilitando assim a realização dos Campeonatos e atribuição dos respetivos títulos de Campeão Nacional nas diversas armas e categorias da esgrima.-----

-----Terminando, e sugerindo que à Mesa da Assembleia Geral venham a ser feitas propostas a serem apresentada e votadas em separado, de imediato apresenta uma:-

-----PROPOSTA-----

Estender a Época Desportiva de 2019/2020 até ao dia 31 de Dezembro do corrente ano.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG em exercício, aceitando a sugestão feita, de imediato comunica que se ia proceder à:-----

-----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA apresentada pelo Presidente da Direção da FPE: no que, e sem ter havido quem, de entre os presentes, intervindo ou opinando, se tenha ou manifestando contra, declarou estarem abertas as inscrições para quem pretendesse vir a intervir.-----

-----Nuno Frazão, Delegado em representação do "Clube Atlântico de Esgrima", e dizendo que "infelizmente nos últimos 5/6 anos a esgrima já passou por diversas épocas atípicas", assume que se deve completar o quadro competitivo da Época de 2019/2020 e preparar, bem e dentro dos condicionalismos que eventualmente apareçam, a próxima Época de 2020/2021.-----

-----José Luciano, Delegado em representação da "Escola Desportiva de Viana", intervém para perguntar, se a prioridade é a realização dos Campeonatos Nacionais do quadro competitivo, aonde cabem as provas dos escalões mais jovens da iniciação.-

-----Filipe Melo, Delegado em representação dos "Treinadores", diz pensar que, e a exemplo de outras modalidades desportivas com muito mais força que a Esgrima, o quadro competitivo da Época de 2019/2020 está terminado continuando dizendo achar que não existem condições para concluir as os Campeonatos Nacionais desta época desportiva, e evidencia que dever-se-á é garantir condições para a abertura da próxima Época de 2020/2021.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, assume que, e mesmo que simbolicamente, seria importante para a Esgrima completar o quadro competitivo com a realização dos Campeonatos e atribuição dos respetivos títulos de Campeão Nacional da modalidade.-----

-----José Manaças, Delegado em representação do "Ginásio Clube Português", concordando com as anteriores intervenções, apela para que a Direção realize, se não houver impedimentos legais para tal, os Campeonatos Nacionais da Época de 2019/2020.-----

-----João Gomes, Delegado em representação da "Academia de Esgrima João Gomes", assumindo que respeita todas as posições relativas a esta matéria, e esperando que haja condições para que a Direcção-Geral de Saúde venha a autorizar competições desportivas, designadamente em recintos fechados, manifesta a sua posição de que, caso houvesse autorização, se deveria realizar os Campeonatos Nacionais da época em curso.-----

-----Sónia Pereira, representante autorizada a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, assumindo ser importante os atletas verem o seu esforço recompensado, manifesta a sua concordância com a realização dos Campeonatos Nacionais da Época de 2019/2020.-----

-----José Guimarães, Delegado em representação dos "Restantes Atletas", assumindo gostar de competir, e sendo que não há competição sem treino, e que ultimamente tem sido impossível treinar por causa das medidas de isolamento e de segurança impostas pelas autoridades de Saúde, manifesta a opinião de que os Campeonatos Nacionais não deveriam realizar-se sem se ter todas as garantias de segurança para os atletas.-----

-----Filipe Melo, Delegado em representação dos "Treinadores", assumindo ter, neste momento, dificuldades em preparar e organizar, numa sala fechada, provas desportivas em que participam, e estão, largas dezenas de praticantes e espectadores, evidencia o seu ceticismo relativamente à realização dos Campeonatos Nacionais.-----

----Fabiana Bonito, Delegada em representação dos "Restantes Atletas", concordando com a realização de provas, entende que a Direção da Federação, a exemplos de Federações de outras modalidades, deverá elaborar um manual de retoma da prática da esgrima.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, não havendo mais ninguém dos presentes na Sessão que, inscrevendo-se ou opinando, mostrasse interesse em poder vir a intervir no presente ponto, e entendendo que a discussão havida já terá sido suficiente para esclarecer todas as dúvidas que existissem, comunica que ia colocar à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA DIREÇÃO DA "FPE" PARA ESTENDER A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2019/2020 ATÉ AO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO: no que, e sem ter havido quem, intervindo ou opinando, se mostrasse contrário a tal, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, da qual há a registar 17 (dezassete) Votos a Favor e 13 (treze) Votos Contra, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Dando continuidade aos trabalhos da Sessão, Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, questiona o Presidente da Direção da FPE sobre se tem mais alguma Proposta a fazer neste Ponto da OT, no que o Presidente da Direção da Federação diz ter mais duas (2) Proposta a fazer, sendo convidado a intervir para as apresentar.-----

-----Frederico Valarinho, intervindo na qualidade de Presidente da Direção da FPE, e referindo que a fase de acumulação de pontos para a fase de qualificação regional os Jogos Olímpicos de Tóquio/2020 (dois mil e vinte), entretanto adiados para o Verão de 2021 (dois mil e vinte e um), terminou em Março do corrente ano de 2020 (dois mil e vinte), e que não se realizou uma prova de qualificação zonal prevista para Abril deste ano, tudo isso decorrente da suspensão de eventos desportivos por causa da pandemia, apresenta uma:-----

-----PROPOSTA-----

Que o período de acumulação de pontos, para a escolha dos representantes portugueses na Prova Zonal de Qualificação Olímpica se conclua no último dia do mês imediatamente anterior há data de realização dessa prova como forma se poder vir a alterar o Regulamento de Acesso à Prova de Qualificação Regional Olímpica.-----

-----Fernando Gomes, Presidente da Mesa da AG em exercício, aceitando a Proposta, de imediato comunica que se ia proceder à:-----

----ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA apresentada pelo Presidente da Direcção da FPE: no que, e sem ter havido quem, de entre os presentes, manifestando-se ou opinando, tenha intervindo em contrário, declarou estarem abertas as inscrições para quem pretendesse vir a intervir.-----

-----Ricardo Candeias, Delegado em representação dos "Árbitros", pergunta se haverá perda de pontos se houver Campeonatos Nacionais das Épocas desportivas de 2019/2020 (dois mil e dezanove, barra, dois mil e vinte) e 2020/2021 (dois mil e vinte, barra, dois mil e vinte e um).-----

-----Frederico Valarinho, intervindo na qualidade de Presidente da Direção da FPE, informa que não haverá direito a perda de pontos porque as provas do Campeonato

da Época de 2020/2021 (dois mil e vinte, barra, dois mil e vinte e um) só se realizará após a prova de qualificação zonal prevista para Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).-----
-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, pergunta se não haverá necessidade de se alterar mais alguma coisa, para além das datas, no Regulamento de Acesso à Prova de Qualificação Regional Olímpica de forma a prever quaisquer outras consequências imprevisíveis, no que Frederico Valarinho, Presidente da Direção da FPE, responde, e diz, “estar a Direção da Federação perfeitamente confortável com a profunda revisão que fez ao Regulamento”.-----

-----Fernando Gomes, na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, não havendo ninguém dos presentes na Sessão que, inscrevendo-se ou opinando, mostrasse interesse em poder vir a intervir no presente ponto, e referindo achar que a discussão havida já terá sido suficiente para esclarecer todas as dúvidas que existissem, comunica que ia colocar à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA DIREÇÃO DA FPE PARA ALTERAR O REGULAMENTO DE ACESSO À PROVA DE QUALIFICAÇÃO REGIONAL OLÍMPICA: no que, e sem ter havido quem, intervindo ou opinando, se mostrasse contrário a tal, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, da qual há a registar vinte e nove (29) Votos a Favor e uma (1) Abstenção, foi, pelo Presidente da Mesa da AG, declarada APROVADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----Frederico Valarinho, intervindo na qualidade de Presidente da Direção da FPE, e assumindo que a terceira (3.ª) questão que colocará nada a ver com nenhuma proposta, mas sim com uma consulta, informa que foi consultado, pelo Senhor Secretário de Estado dos Desportos, no sentido da possibilidade dos atuais Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Esgrima (FPE) poderem vir a estender o seu mandato, conforme previsto na Lei 18-A/2020, de 23 (vinte e três) de Abril, até ao fim do ciclo Olímpico.-----

-----Referindo que deu como resposta só poder aceitar essa possibilidade se a Assembleia Geral da FPE, pronunciando-se favoravelmente, assim aceitasse a extensão do mandato até ao fim ciclo Olímpico, e dizendo que não tem nenhuma opinião relativamente a esta possibilidade, demonstra a sua total disponibilidade para, e se nesse mesmo sentido também fosse a decisão da AG, em estender o seu mandato, e o da sua Direção, até ao fim do ciclo Olímpico em 2021 (dois mil e vinte e um).-----

-----Termina dizendo que não apresenta nenhuma proposta mas que pretende ouvir a Assembleia Geral.-----

-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Fernando Gomes, em resposta à intervenção de Frederico Valarinho, e de forma a esclarecer devidamente os membros presentes da Assembleia Geral, procede à leitura do Artigo 4.º (quarto) da Lei n.º 18-A/2020, de 23 de Abril, solicita que os presentes possam vir a pronunciar-se sobre a hipótese, que foi colocada, de os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Esgrima (FPE) puderem estender os seus mandatos, para além do período determinado pelos Estatutos da Federação, até o fim do ciclo Olímpico, que termina em 2021 (dois mil e vinte e um).-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, intervém e de imediato reconhece que “é uma perfeita injustiça quem faz o trabalho não chegar aos Jogos Olímpicos”.-----

-----Termina dizendo que algumas Federações desportivas, inclusive com atletas apurados para os Jogos Olímpicos, já fizeram eleições este ano, e que outras com as

mesmas condições, já anunciaram que vão fazer eleições em 2020 (dois mil e vinte), manifesta o seu entendimento que as eleições para os Órgãos Sociais da Federação devem ser feitas no período determinado nos Estatutos, ao que entende que as eleições na FPE devem ser feitas em 2020 (dois mil e vinte).-----

-----José Manaças, Delegado eleito em representação do "Ginásio Clube Português", dizendo já ter estado numa Assembleia Geral, de outra entidade desportiva, em que a AG foi marcada especificamente para autorizar essa extensão de mandato, e onde o Presidente deu justificações para o pedido de extensão do mandato.-----

-----Terminando, evidencia a necessidade que tem em saber das justificações para a não da realização do ato eleitoral para os Órgãos Sociais da FPE, cujo prazo estatutário é Dezembro.-----

-----O Presidente da Direção da FPE, Frederico Valarinho, intervém para tornar a referir que, pessoalmente, tem uma posição sobre esta questão da extensão do mandato. Como Presidente da Direção poderá ter outra, dado entender que a defesa da imagem que a Esgrima detém, e os interesses da Esgrima em ter um dos seus elementos apurados para os Jogos Olímpicos, não podem, nem devem ser beliscados por alguém menos preparado. Termina reafirmando não ter uma opinião concreta sobre este ponto.-----

-----Ricardo Candeias, Delegado em representação dos "Árbitros", assume que as alterações ao Regulamento de Acesso à Prova de Qualificação Regional Olímpica, hoje aprovadas nesta AG, são o garante da defesa dos interesses da comunidade esgrimista ao precaver as condições para que um dos seus elementos, ou mais, possa vir ser apurado para os Jogos Olímpicos.-----

----Relativamente à extensão do mandato dos Órgãos Sociais da Federação, até ao fim do ciclo Olímpico, nada tem contra, até porque essa possibilidade está prevista no enquadramento jurídico das medidas excecionais e temporárias, na área do desporto, adotadas pelo Governo.-----

-----Luís Charréu, Delegado eleito pela "Academia de Esgrima João Gomes", assume não concordar com a extensão do mandato dos Órgãos Sociais e diz-se adepto da realização de eleições no período determinado nos Estatutos da Federação.-----

-----Joaquim Videira, representante autorizado a assistir à Sessão pelo Presidente da Mesa, pergunta, e diz, "e se não acontecerem os Jogos Olímpicos?".-----

-----Fernando Gomes, intervindo na sua qualidade de Presidente da Mesa da AG, e dizendo que, e cito, "correrá o risco de alguém poder dizer que estou agarrado ao lugar", assume ser seu entendimento que a Lei n.º 18-A/2020, de 23 de Abril o obriga a fazer uma Proposta no sentido de a AG concordar com a extensão do mandato dos atuais Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Esgrima (FPE) até ao fim do próximo ciclo Olímpico, em 2021 (dois mil e vinte e um).-----

-----Entendendo ser seu dever acompanhar o Presidente da Direção nessa disponibilidade, apresenta uma Proposta que, tendo sido verbalizada e merecido ampla discussão e análise, por parte dos membros presentes na Sessão, foi reformulada no período em que as Eleições Eleitorais deveriam ser realizadas, no que o Presidente da AG, Fernando Gomes, apresenta formalmente a:-----

-----PROPOSTA-----

Extender o mandato dos Órgãos Sociais atualmente em exercício até a realização de Eleições Eleitorais, até ao final de Setembro de 2021, sendo que os Órgãos Sociais em Exercício se manterão em funções até a tomada de posse dos Órgãos Sociais a eleger.-

no que de imediato, e sem ter havido quem, intervindo ou opinando, se manifestasse em contrário, diz ir-se proceder à:-----

-----VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA EXTENDER O MANDATO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EM EXERCÍCIO ATÉ AO FINAL DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 (dois mil e vinte e um): que, e depois de se ter procedido à contagem dos votos, da qual há a registar 24 (vinte e quatro) Votos a Favor, 3 (três) Abstencções e 2 (dois) Votos Contra, foi, pelo Presidente da Mesa declarada APROVADA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.-----

-----O Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, terminado que foi o 2.º (segundo) Ponto da OT, e dando continuidade aos trabalhos da presente Sessão, comunicou aos membros presentes na Sessão de que se ia entrar no 4.º (quarto) Ponto da Ordem de Trabalhos:-----

-----**PONTO QUATRO** – OUTROS ASSUNTOS: no que de imediato deu conhecimento estarem abertas as inscrições para quem pretendesse vir a intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----João Gomes, Delegado em representação da “Academia de Esgrima João Gomes”, intervém para lamentar que, no dia 23 (vinte e três) de Setembro, o site da Federação não tenha colocado qualquer referência ao Dia Olímpico nem à Medalha Olímpica conquistada, nos Jogos de Amesterdão em 1928, por um esgrimista português.-----

-----Termina lamentando que a FPE não tenha promovido, a exemplo de outras Federações desportivas, linhas orientadoras, sobre o Covid, para a comunidade esgrimista.-----

-----Fabiana Bonito, Delegada em representação dos “Restantes Atletas”, lamenta que a Federação não tenha promovido palestras, formações para os formadores, nem tenha acompanhado os atletas.-----

-----José Manaças, Delegado em representação do “Ginásio Clube Português”, intervém para lamentar que a Federação não tenha ainda conseguido promover Cursos de Formação de Treinadores, do Grau I e Grau II, dado que a esgrima precisa de quem ensine a modalidade aos mais jovens.-----

-----Termina dizendo que irá deixar a Direção Técnica do Ginásio Clube Português (GCP), no que será substituído na AG por outro representante do GCP, de todos se despede com boas recordações de amizade e saudações esgrimistas, particularizando, por último, o Presidente da Mesa da AG, Fernando Gomes, pela capacidade, correção e cordialidade com que sempre dirigiu as reuniões.-----

-----Frederico Valarinho, pedindo a palavra na qualidade de Presidente da Direção da FPE, que lhe é concedida pelo Presidente da Mesa, de imediato reconhece toda a razão na intervenção do João Gomes porque, e diz, “não há desculpa por a FPE não ter evocado, e mesmo comemorado, o Dia Olímpico”.-----Relativamente às outras críticas que foram feitas, e recordando que o quadro de pessoal da Federação é escasso, esclarece que muitos dos apoios técnicos solicitados não corresponderam às necessidades sentidas pelos Clubes e pelos esgrimistas.-----

-----Respondendo à questão sobre a formação, esclarece que a Federação tinha tudo preparado para iniciar, no princípio do ano, um curso de Formação de Treinadores Grau I, mas a situação pandémica impossibilitou que o mesmo começasse. Mais informa que se está a trabalhar para se conseguir iniciar cursos de formação online, no que pede a colaboração e a ajuda de todos os agentes desportivos no sentido de ajudarem a “pôr em pé” este projeto.-----

-----Termina dirigindo-se diretamente ao Professor José Manaças, agradecendo o muito que deu à Esgrima e, disse, o muito que ainda a Esgrima tem de aprender com

